

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDÉM E' PROGRESSO

ANNO XL—13^o DA REPUBLICA — N. 242

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 16 DE OUTUBRO DE 1901

SUMMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Decretos ns. 4.199 a 4.203, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados do Ceará, do Parana, de S. Paulo e de Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 do corrente, das Directorias da Justiça e de Contabilidade—Exp.diente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Consulado do Brazil em Iquitos.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 14 do corrente—Circular n. 46—Requerimentos despachados—Expediente de 15 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 10 e 11 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 15 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 11 e 14 do corrente—Expediente de 4 a 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Côte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

ESTATOS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Rural e Hypothecario — Acta da Companhia Fabril S. Joaquim.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 21 do corrente, sob n. 44, da resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 837\$472, para pagamento do ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego, resolução esta que foi por mim sancionada em 23 de setembro findo.

Capital Federal, 4 de outubro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1901.

Sr. 1^o Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo as vossas mãos, para que vos digneis apresentar ao Sr. Presidente do Senado a inclusa mensagem, que lhe dirige o mesmo Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos que acompanharam a sua de 21 do setembro findo, sob n. 44, da resolução do Congresso Nacional, autorizando a abertura ao Ministerio da Guerra do credito extraordinario da quantia de 837\$472, para pagamento do ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional. —Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito da quantia de 736:424\$, suplementar á verba 10—Etapas—do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, rogo que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Capital Federal, 7 de outubro de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica.—A lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 15, § 10 —Etapas—concedeu para 11.265.349 raçãoes a 1\$400 o credito de 15.771:504\$900.

Pelas avaliações da etapa, á vista dos preços correntes nos respectivos mercados, nos dous semestros do vigente exercicio, constantes da inclusa demonstração do valor das etapas durante o exercicio de 1901, foi a media para o calculo da dos officiaes, de conformidade com o disposto no art. 5^o, n. III, da lei n. 330, de 31 de dezembro de 1895, de 1\$300 e para o calculo das praças de 1\$200.

Assim, importando as 5.143.610 raçãoes das officiaes em 7.076:603\$ e as 5.821.750 de praças de prot. inclusive os alumnos dos institutos militares de ensino, em 9.131:237\$, elevou-se o necessario a 16.507:928\$900.

Confrontada a quantia de 16.507:928\$ com a de 15.771:504\$, credito concedido, dá-se a deficiencia de 736:424\$, que seria, aliás, de 1.240:787\$, si da etapa dos officiaes pela media de 1\$300 não resultasse a economia de 544:361\$, ou seria ainda maior, si as avaliações das etapas no segundo semestre não se tivessem reduzido, á vista dos preços correntes dos diferentes mercados, realizando-se assim em parte a economia prevista a pagina 217 do relatório que vos apresentei no presente anno.

Finalmente, tendo-se concedido, por decretos ns. 730 e 335, de 13 de dezembro de 1900, para o exercicio proximo passado o credito supplementar de 1.778:353\$ e sendo o necessario para o exercicio actual de 736:424\$ houve neste exercicio a differença de 1.011:924\$ para a mesma, contribuindo para

esta diminuição a concentração dos corpos do 2^o e de alguns outros do 1^o, 3^o e 4^o districtos militares, differença que muito ha de augmentar quando estiver feita a concentração dos corpos de todos os districtos militares.

Justificada com a demonstração junta da despesa paga e a pagar até o fim do exercicio a deficiencia do votado, rogo que vos digneis solicitar do Congresso Nacional auctorização para a abertura a este Ministerio do credito da quantia de 736:424\$, supplementar ao § 10 do art. 15 da citada lei.

Capital Federal, 7 de outubro de 1901.—J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1901 — Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se abrir a este Ministerio o credito da quantia de 736:424\$, supplementar á verba 10—Etapas, do art. 15 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 4.192—DE 11 DE OUTUBRO DE 1901

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Aracaty, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 434, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Aracaty, no Estado do Ceará, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 51^a e 52^a, as quaes se constituirão de tres batalhões do servico activo e um do da reserva, cada uma, aquelles s. h. ns. 169, 161, 162, 163, 164 e 105 e estes do ns. 51 e 55, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.200—DE 11 DE OUTUBRO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Crato, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 131, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Crato, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 53^a, a qual se constituirá de tres batalhões do servico activo, ns. 164, 167 e 168, e um do da reserva, s. h. n. 51, que se organizará com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901 — 13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.201 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais nas comarcas de Paranaguá, Guaratuba e Guarakesaba, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional das comarcas de Paranaguá, Guaratuba e Guarakesaba, no Estado do Paraná, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 18ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 52, 53 e 54, e um do da reserva, sob n. 18, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.202 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1901

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionais na comarca da Capital do Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Capital do Estado de S. Paulo mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 36ª, a qual se constituirá de dois regimentos, sob ns. 71 e 72, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.203 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1901

Crea uma brigada de infantaria, uma de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionais na comarca de São Gonçalo de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de São Gonçalo de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria, uma de cavallaria e uma de artilharia, com as designações de 143ª, 65ª e 3ª, as quaes se constituirão: — a 1ª, com tres batalhões do serviço activo ns. 427, 428 e 429 e um do da reserva n. 143; a 2ª, com dois regimentos, ns. 129 e 139 e a 3ª com um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, tendo ambos o n. 3, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de outubro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente :

Foram nomeados e promovidos na guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

16º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Franklin Lima da Fonseca.

2ª companhia—Capitão, o tenente Manoel de Almeida Costa;

Tenente, o alferes Nestor João da Fonseca Leite;

Alferes, Manoel Carlos de Paiva e Maximiano da Fonseca Costa.

4ª companhia—Alferes, Alberto de Oliveira.

6º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o Dr. Lino Romualdo Teixeira.

Foi transferido o tenente Theophilo Cesar Gonçalves Pereira da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria para a 2ª companhia do 9º batalhão da mesma arma.

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Carlos Augusto do Miranda.

Comarca do Assaré

36ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Afro Campos.

Comarca do Crato

12ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Manoel de Souza Lima e Theodmiro da Rocha Moreira.

34º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major João Bispo Xavier Sobreiro; Major-fiscal, Casemiro Martiniano da Costa;

Tenente-secretario, Esmerino da Cruz Neves.

4ª companhia—Capitão, Tertuliano Corrêa de Araújo;

Tenente, Paulo de Albuquerque Frazão; Alferes, Francisco de Brito Corrêa e Joaquim Corrêa de Araújo.

35º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Pedro Pinheiro Bezerra de Menezes.

1ª companhia—Alferes, Alfredo Manoel da Cruz.

3ª companhia—Alferes, José Vicente Telles.

36º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Aristides Ferreira de Menezes;

Tenente-secretario, Antonio da Costa Siebra.

1ª companhia—Tenente, Joaquim Paiva de Macedo.

2ª companhia—Alferes, Joaquim Alves André.

4ª companhia—Alferes, José de Moraes Rego.

12º batalhão da reserva

2ª companhia—Alferes, Francisco da Silva Menezes.

3ª companhia—Tenente, João de Freitas Leite;

Alferes, Manoel Coelho Paz.

46º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Pinheiro Bezerra de Menezes;

Major-fiscal, Amancio Telles de Quintal.

3ª companhia—Tenente, João Gomes do Carmo.

47º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, João Bento de Figueiredo.

48º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Aldon da Franca Alencar.

1ª companhia—Tenente, Cesario Saraiva Leão;

Alferes, Joaquim Saraiva Landini.

3ª companhia—Alferes, Arthur Soares de Oliveira.

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Raymundo Pereira da Silva.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Leoncio Alves Maia Pires.

1º esquadrão—Tenente, Raymundo Nonato Bizarria.

4º esquadrão—Tenente, Antonio Mendes Martins.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, José Taveira da Silva Chato;

2º esquadrão—Tenente, José Saraiva da Silva.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Amargosa

49ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Pio Francisco dos Santos;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Rufino de Oliveira e João Francisco de Assis Sampaio.

147º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Minervino Grave Barroso;

Tenente, Gustavo Pereira da Motta Junior;

Alferes, Elpidio Eduardo do Rego.

2ª companhia—Alferes, Benedicto Firmino Mattos.

3ª companhia—Tenente, Aleixo Epiphânio de Castro;

Alferes, Alvaro José de Oliveira e Lauriano Cursino dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Eugenio Fernandes Leitão;

Alferes, Manoel da Silva Freire.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

36ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Jesuino José Paschoal.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Alfredo Baptista Borba e Alberto Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Benedicto Dias de Oliveira e Francisco da Rocha Pereira Lima;

Major-cirurgião, Dr. Luiz Gonzaga de Amarante Cruz.

71º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Mario Bulcão;

Major-fiscal, Francisco das Chagas Ourique de Carvalho;

Capitão-ajudante, Dr. Cantidio Tolentino do Figueiredo Bretas;

Tenente-secretario, Bernardo Lupercio de Souza;

Tenente quartel-mestre, Avelino Pires de Campos;

Capitão-cirurgião, Dr. Luiz Monteiro Vianna;

Alferes veterinario, Miguel de Souza.

1º esquadraão—Capitão, Joaquim de Souza Campos Sobrinho;

Tenentes, José Ferraz de Andrade e Manoel Francisco Mendes Guimarães;

Alferes, Miguel Antonio dos Anjos e Luiz Domingos de Andrade.

2º esquadraão—Capitão, Adriano Pereira Rodrigues;

Tenentes, Jacob Antonio Xavier e Simão Ourique de Carvalho;

Alferes, Elias Italiano e Benedicto Augusto de Carvalho.

3º esquadraão—Capitão, Matheus Ferreira de Andrade;

Tenentes, Pedro Avelino da Veiga e José Ferreira dos Santos Bastos;

Alferes, José Meirelles e Antonio Goulart.

4º esquadraão—Capitão, Francisco Emygdio Pereira;

Tenentes, Francisco de Arruda Malheiros e Alberto Estevão de Siqueira;

Alferes, Felício das Neves e Aristoteles Araujo Nogueira.

72º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Ernesto Goulart Penteado;

Major-fiscal, Gaspar do Rego Silva;

Capitão-ajudante, Dr. Renato de Toledo Silva;

Tenente-secretario, Arlindo de Andrade Gloria;

Tenente quartel-mestre, Luiz Silveira;

Capitão-cirurgião, Dr. Elydio Salathiel Guarita;

Alferes-veterinario, José Jacob de Faria.

1º esquadraão—Capitão, Jacintho Sanches;

Tenentes, Alfredo Augusto de Andrade e Avelino Corrêa de Moraes;

Alferes, Pedro Rodrigues de Miranda e Hilário de Moraes Torres.

2º esquadraão—Capitão, Lindorio Pereira da Silva;

Tenentes, Augusto Fom Junior e Augusto Marques Guerra;

Alferes, José Joaquim de Falco e Augusto Carmelino França.

3º esquadraão — Capitão, João do Souza Campos;

Tenentes, Aureo Nicoláo Forster e Raphael de Araujo Ribeiro;

Alferes, Affonso Vieira e Harife Bernine.

4º esquadraão—Capitão, José Francisco de Assis;

Tenentes, João Lauro Schreiner e Alexandre Mauricio Lessa;

Alferes, João Nicacio de Godoy e Benedicto Pinto Gonçalves.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Adolpho de Carvalho;

Major-cirurgião, Dr. Arthur Fajardo.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio de Albuquerque Pinheiro;

Capitão-ajudante, João Augusto de Lima Filho.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Cannito de Oliveira;

Tenente-secretario, Mathous Vieira da Silva;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Nunes Coelho.

1ª companhia—Tenente, Benedicto de Andrade.

2ª companhia—Alferes, Luiz Branco de Miranda.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Antonio Garcia Vieira.

3ª companhia — Alferes, Martins de Pontes.

2º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Julio Arão Theodorico.

1ª companhia — Tenente, José Diand.

4ª companhia — Tenente, Brazilio Pinto Nogueira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de S. Fidélis

103º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Antonio José Willemen;

Tenente, Manoel Francisco de Azevedo;

Alferes, Julio Favre Pereira de Almeida e José Francisco Vallolan.

2ª companhia—Capitão, Domingos de Souto Barcellos;

Tenente José Honorio de Faria;

Alferes, João Corrêa Pinto Peixoto e João Henrique de Souza Rangel.

3ª companhia — Capitão, Antonio Félix Bittencourt;

Tenente, Antonio Thomaz Pacheco de Faria;

Alferes, Benedicto de Carvalho Rocha e Francisco Bastos Dias.

4ª companhia—Capitão Antonio, José Romão;

Tenente, Porphyrio Fernandes Maia;

Alferes, Octavio Pillar Maia e Christovão Pereira Fernando.

104º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Elydio de Araujo.

Major-fiscal, José Brahmman;

Capitão-ajudante, João Gomes de Castro;

Tenente-secretario, Marciano Dias Fortes;

Tenente quartel-mestre, José Rodrigues de Seixas.

1ª companhia — Capitão, Luiz Crelier;

Tenente, Octavio Honorio de Faria;

Alferes, José Bastos Pinheiro e Alfredo Clarindo de Azeredo Continho.

2ª companhia—Capitão, José Garibaldi de Oliveira Guimarães;

Tenente, Antonio Coelho da Rocha;

Alferes, João Francisco Ribeiro e Geraldo Sardus da Silva.

3ª companhia—Capitão, Elias Antonio de Miranda;

Tenente, João da Costa Coelho;

Alferes, Benedicto Virginio da Silva e Manoel José de Oliveira Guimarães.

4ª companhia—Capitão, Alipio de Souza;

Tenente, Antonio José Guedes;

Alferes, Francisco Fernandes Bragança e Benedicto Alonso de Faria.

105º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Agnello Geraque Collet;

Major-fiscal, o capitão Bernardino Pontes;

Capitão-ajudante, Antonio José de Almeida Rios Junior;

Tenente-secretario, José Pereira de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, José Francisco Fernandes.

1ª companhia — Capitão, Francisco Telles de Albuquerque;

Tenente, Joaquim Rodrigues Campos;

Alferes, Viriato Francisco do Salles e Joaquim da Silva Tavaras de Barcellos.

2ª companhia—Capitão, Manoel Gonçalves Loureiro;

Tenente, João José Francisco de Oliveira;

Alferes, Antonio José Gonçalves Loureiro e Galdino Alves de Barcellos Junior.

3ª companhia—Capitão, Antonio Justino Pereira;

Tenente, Januario Freire Ribeiro;

Alferes, José Alves de Gouvêa e Affonso Antonio dos Santos.

4ª companhia—Capitão, José Alexandre de Abreu Corrêa;

Tenente, José Augusto Corrêa de Vasconcelos;

Alferes, Manoel Gomes Machado e Antonio José de Azevedo.

35º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim Sendra;

Tenente, João Martins de Carvalho;

Alferes, Antonio Dias Ribetto e João Joaquim Alves.

2ª companhia—Capitão, Francisco Ignacio Côrtes;

Tenente, José Joaquim da Souza Moreira;

Alferes, Vicente José Ferreira da Silva e João Manoel Pereira de Lima.

3ª companhia—Capitão, João Thomé Pereira Antunes;

Tenente, Domingos Rodrigues Peixoto;

Alferes, João Telles de Menezes e João Pereira Lopes.

4ª companhia—Capitão, Silvestre da Costa Mattos;

Tenente, Manoel Gomes de Castro;

Alferes, Francisco Pereira Gomes da Oliveira e Manoel Baptista Diniz.

Foram designado:

O estado-maior do commando superior da guarda nacional do Estado da Bahia para a elle ficar aggregado, conformo requereu, o major-ajudante de ordens do extincto commando superior da antiga guarda nacional da comarca da Póla de Sant'Anna, no mesmo Estado, Themistocles Affonso do Rego;

O estado-maior do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Capital do Estado da Bahia para a elle ficar aggregado, conforme requereu, o major-fiscal do extinto 38º batalhão da mesma arma da antiga guarda nacional da comarca de Amargosa, no dito Estado, Virgílio Leite Monteiro;

O estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado do Rio de Janeiro para a elle ficar aggregado o capitão da 2ª companhia do extinto 56º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional da comarca de Petropolis José Lopes de Castro;

O estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado do Rio de Janeiro para elle ficar aggregado o capitão da 1ª companhia do extinto 57º batalhão de infantaria da antiga guarda nacional da comarca de Petropolis João Pericles Pereira de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado Alvaro Figueiredo Mascarenhas, mediante a apresentação do substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Concederam-se:

Um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal, ao capitão da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Pedro Pereira de Carvalho.—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital;

Noventa dias de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, ao cabo de esquadra graduado da brigada policial desta Capital Simão Gomes de Lucena, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

—Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital que, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.034, de 8 do corrente mez, o de conformidade com o art. 18 da

lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, fica dispensado do serviço da mesma milicia, enquanto exercer o respectivo emprego, o desenhista da Directoria de Pharóes da Repartição da Carta Maritima Sabino Penna de Assis Pacheco.—Deu conhecimento ao Ministro da Marinha.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido nos termos da legislação em vigor, o requerimento em que Manuel Ignacio Pires pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena imposta pelo Tribunal do Jury em 22 de março do corrente anno;

Ao tenente-coronel Theophilo Alves dos Santos, deputado á Assembléa do Estado do Rio de Janeiro, a sua patente de tenente-coronel commandante do 39º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Valença, no dito Estado.

Requerimento despachado

Mario Pires de Almeida, pedindo certidão de informações.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 25\$, asseio do edificio em que funciona o juizo federal;

De 63\$666 a Luiz Ramos, por ter exercido interinamente o logar de enfermeiro da Casa de Detenção.

—Requisitou-se o adiantamento da quantia 1.734\$254 ao thesoureiro do corpo de bombeiro.

Requerimento despachado

Joaquim Augusto da Costa.—Indeferido.

Expediente de 11 de outubro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se do director geral de Obras da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas providencias para que sejam remettidos a esta Directoria Geral os dados relativos ao movimento do passageiros da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, que, desde julho ultimo, deixaram de ser enviados.

—Communicou-se:

Ao consul do Imperio Allemão, que, quanto esta directoria já mande, de costume, á praça do commercio um boletim noticiando a chegada ao Lazareto da Ilha Grande do navios procedentes de portos in-

fecionados, será de ora em diante affixada na portaria desta repartição, conforme pediu, uma relação completa dos navios alli estacionados, seu estado sanitario e demora provavel;

Aos ajudantes em serviço na visita do sahida que os navios pertencentes á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos ficam isentos da visita de sahida e de desinfecção neste porto, desde que se dirijam directamente para o de S. João da Barra;

Ao governador do Estado da Bahia que, estando já o governo do Estado na posse temporaria do Lazareto de Montserrat, não pôde o Governo Federal ceder o hospital do Bom Despacho, unico de que ainda alli dispõe esta directoria geral; o que não obsta a que, dada a eventualidade de apparecimento da peste bujonica na capital daquelle Estado, sejam os enfermos isolados no referido hospital, de accordo com o inspector de saúde daquelle porto, sem prejuizo do direito, que a autoridade federal conservará, de tambem aproveitá-lo para o serviço a seu cargo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio a conta, na importância de 1:166\$666, proveniente do aluguel da casa occupada por esta directoria geral, no mez de setembro findo;

Ao Ministerio das Relações Exteriores ao da Guerra, cópias do decreto o portarias, pelas quaes, por motivo do apparecimento de casos de peste bubonica nesta Capital e na cidade de Napoles, foram adoptadas medidas de prophylaxia maritima para os navios que, partidos do porto do Rio de Janeiro e dos da Italia, se destinarem a porto brasileiro;

Ao administrador dos Correios, o laudo do exame de validez de Fortunato Dias Cesar;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem, de José Augusto de Oliveira, Manoel de Souza Coimbra e Hermogenes Martins dos Santos.

Requerimentos despachados

Joaquim Anselmo Rodrigues Ferreira.—Indeferido.

Jacintho Gazolino Gomes Carmo.—Indeferido.

Hermano Possolo.—Indeferido.

Francisco Ribeiro de Almeida.—Indeferido.

José Brigueiro.—Prove que é proprietario da pharmacia.

Ministerio das Relações Exteriores

N.º 2 — 3ª Secção — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos; 30 de junho de 1901.

Senhor Ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os mappas annuaes do movimento commercial e de navegação que se effectuou pelos portos deste districto consular, no decurso do anno findo.

No decurso do anno, entraram neste porto procedente de portos brasileiros, 39 embarcações arqueando 17.347 toneladas com 1.226 tripulantes, sendo: brasileiros 27, arqueando 10.480 toneladas, com 932 tripulantes, e estrangeiras 12, arqueando 6.867 toneladas com 294 tripulantes.

Durante o mesmo periodo, sahiram deste porto com destino ao Brazil, 47 embarcações arqueando 18.561 toneladas com 1.444 tripulantes, sendo: brasileiras 27, arqueando 10.662 toneladas, com 348 tripulantes, e estrangeiras 20, arqueando 7.899 toneladas, com 496 tripulantes.

A importação total dos generos vindos do Brazil nesse anno foi do valor de s/. 226.942.70, e a exportação total de productos para os mercados de Manãos e Pará foi do valor de s/. 1.679.700.70.

Os productos brasileiros que tiveram maior entrada durante o anno, foram: assucar, café moido, farinha de mandioca, velas de cera e outros, representando um valor de s/. 177.134.25.

Os productos que tiveram maior sahida durante o anno, deste porto para os do Brazil, foram os seguintes: borracha fina, entre-fina, sernamby, caucho e sernamby de caucho e fumo, representando um valor de s/. 1.661.366.00.

Durante o anno os preços do assucar e café moido foram respectivamente cotados a 60 centavos e s/. 1.60 por kilo, sendo os da farinha de mandioca e velas de cera a s/. 10.00 por paneiro e s/. 13.00 por caixa.

A borracha fina, entre-fina, sernamby, caucho e sernamby de caucho, foram cotados nesta praça, termo médio, durante o anno, a s/. 3.78, s/. 2.50, s/. 1.88, s/. 1.27 e s/. 1.73 por kilo respectivamente.

A média annual do cambio e desconto foi a seguinte: para o primeiro sobre o Brazil, réis 2.875 por s/. 1.00 peruano, sobre Londres de s/. 10.97 por libra sterlina, para o segundo 1 2/5 por cento em praça.

O frete conservou-se sempre o mesmo durante o anno, isto é, para o Brazil s/. 30.00 a s/. 100.00 por toneladas, para a Inglaterra s/. 78.00 por tonelada, para França 87 francos por metro cubo.

Saude e fraternidade.— Eduardo Mariano, consul geral.

A. Ex. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, muito digno Ministro do Estado das Relações Exteriores. Capital Federal.

N. 1 — Mappa das embarcações que entraram no porto deste Consulado Geral, vindas do Brazil no anno de 1900

NUMEROS	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Onde entraram	Toneladas	Equipagem	
27	Brazileiras.....	Pará e Manãos.....	Iquitos.....	10.480	932	s/. 226.942.70
12	Estrangeiras.....	Idem.....	Idem.....	6.867	294	—
39	Somma			17.347	1.226	s/. 226.942.70

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 30 de junho de 1901.—O consul geral, *Eduardo Mariano*.

N. 2 — Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1900

NUMEROS	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
27	Brazileiras.....	Iquitos.....	Pará e Manãos.....	10.662	948	s/. 1.650.140.30
20	Estrangeiras.....	Idem.....	Idem.....	7.899	496	s/. 29.560.40
47	Somma			18.561	1.444	s/. 1.679.700.70

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 30 de junho de 1901.—O consul geral, *Eduardo Mariano*.

Mappa dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no anno de 1900

PORTOS	AGUARDENTE		ASSUCAR		BILHAS DE BARRO		CAFÉ MOIDO		CIARUTOS		DIVERSOS	
	Garraão	Valor	Barrica	Valor	Unidade	Valor	Barrica	Valor	Caixa	Valor	Volumes	Valor
		Soles		Soles		Soles		Soles		Soles		Soles
Pará e Manãos.....	30	360.00	1.980	5.540.00	25	45.75	52	5.615.00	3	450.00	5.203	49.808.45
Somma	30	360.00	1.980	5.540.00	25	45.75	52	5.615.00	3	450.00	5.203	49.808.45

PORTOS	FARINHA DE MANDIOCA		FEIJÃO		MADEIRA		MANTA DE SOLA		MILHO		PEIXE SALGADO	
	Alqueire	Valor	Saccos	Valor	Taboas	Valor	Rolos	Valor	Saccos	Valor	Volumes	Valor
		Soles		Soles		Soles		Soles		Soles		Soles
Pará e Manãos.....	5.797	104.382.00	39	780.00	29	87.00	64	480.00	105	1.627.50	43	516.00
Somma	5.797	104.382.00	39	780.00	29	87.00	64	480.00	105	1.627.50	43	516.00

PORTOS	ROSCA		TELHAS DE BARRO		TIJOLLOS DE BARRO		VELLAS DE CERA		XARQUE		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
	Barrica	Valor	Unidade	Valor	Unidade	Valor	Caixa	Valor	Fardo	Valor	
Pará e Manaós.....	22	176.00	11.000	1.320.00	3.000	300.00	383	4.979.00	23	575.00	Soles . s/. 226.942.70
Somma.....	22	176.00	11.000	1.320.00	3.000	300.00	383	4.979.00	23	575.00	s/. 226.942.70

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 30 de junho de 1901.—O consul geral, *Eduardo Mariano*.
Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1900

PORTOS	AGUARDENTE		ASSUCAR		BORRACHA FINA		BORRACHA ENTRE FINA		BORRACHA SERNAMBY		CAUCHO	
	Garrafão	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor
Manaós e Pará.....	93	1.302.00	840	336.00	374.116	1.122.348.00	9.325	27.975.00	95.571	286.713.00	40.335	40.335.00
Somma.....	93	1.302.00	840	336.00	374.116	1.122.348.00	9.325	27.975.00	95.571	286.713.00	40.335	40.335.00

PORTOS	CAUCHO SERNAMBY		CHAPÊÇOS DO CHILE		FARINHA DE MANDIOCA		FEIJÃO	
	Kilos	Valor	Caixas	Valor	Alqueire	Valor	Saccas	Valor
Manaós e Pará.....	8.896	19.007.00	380	10.640.00	243	4.860.00	7.056	2.822.40
Somma.....	8.896	19.007.00	380	10.640.00	243	4.860.00	7.056	2.822.40

PORTOS	FULMINANTE		REFRIGERANTE		TABACO		VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO
	Caixas	Valor	Caixas	Valor	Kilos	Valor	
Manaós e Pará.....	1	10.00	10	364.30	40.747	162.988.00	Soles s/. 1.679.700.70
Somma.....	1	10.00	10	364.30	40.747	162.988.00	s/. 1.679.700.70

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 30 de junho de 1901.—O consul geral, *Eduardo Mariano*.

Ministerio da Fazenda

Por título de 14 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Epaminondas Antunes de Siqueira do lugar de agente fiscal dos impostos do consumo, na 30ª circumscrição do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data :

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, onde convier : do dous mezos, com vencimento, ao 3º escripturario da Recebeloria da Capital Federal Gonçalo do Rego Monteiro; do igual tempo, percebendo metade da diaria, ao foguista da Imprensa Nacional José Marques Netto.

— Foi concedida licença para vender estampilhas do sello adhesivo a Henrique de Figueiredo & Comp., estabelecidos na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Circular n. 46—Ministerio da Fazenda, em 15 do outubro de 1901.

Recomendo aos Srs. Chofes das Repartições subordinadas a este Ministerio que, quando no correr dos processos por infracção dos regulamentos fiscaes se verificar a existencia de qualquer contravenção differente da que já houver sido autoada, providenciem para que contra o responsavel por essa nova infracção seja lavrado o competente auto e instaurado o processo a quo este servirá de base.—Joaquim Murtinho.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Idalina Anna da Fontoura Leite, viuva do major de engenheiros Fabio Barreto Leite, para percepção de meio soldo e montepio.—Passe-se os títulos.

Idem de D. Noutelsina Nogueira Borges, viuva do major do exercito Manoel Nogueira Borges, para percepção de montepio. — De accordo com os pareceres. Passe-se o título.

D. Manoela Alice Nunes dos Santos pedindo relevação da carga de 1:897\$625, de pensões indevidamente recebidas. — De accordo com os pareceres. Indeferido.

Dr. Candido Vieira Chaves, pedindo pagamento da divida em exercicios findos.—Pague-se, havendo credito, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Francisco Alves de Freitas, 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Pague-se.

Herdeiros do capitão João Pedro Diniz Junqueira, por seus procuradores, pedindo entrega das apólices depositadas no Thesouro Federal, em garantia da fiança do ex-collector de Pirahy Ernesto dos Santos Mello.—Proceda-se, de accordo com o parecer.

José Maria Henrique Kleinsorger, ex-collector estadual no municipio do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo para continuar como encarregado da arrecadação das rendas federaes, no referido municipio.—Não pôde ser attendido.

— Pelo Sr. director do Expediente :

José Candido Pereira Gomes, pedindo uma certidão.—Passe.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 76—Devolvendo o processo encaminhado com o officio da Directoria Geral do Contabilidade da secretaria desse Ministerio

n. 49, de 10 de junho ultimo, e referente a pensão de montepio, pretendida por DD. Maria Theotimida Gomes Ribeiro e Luiza Maria Gomes Ribeiro, viuva e filha do juiz de direito aposentado Luiz Gomes Ribeiro, peço-vos dignos de providenciar para que a falta das certidões, a que alludem os documentos de fs. 11 e 13 do mesmo processo, seja supprida por meio de justificação produzida perante o Juizo Federal, nos termos da circular deste Ministerio n. 42, de 16 de setembro proximo findo.

N. 77—Declarando o Inspector da Alfandega desta Capital, em seu officio n. 638 de 17 de setembro proximo findo, não poder dispensar os serviços do 2º escripturario daquelle Repartição Annibal de Souza Castro, que foi notificado para apresentar-se ao commando do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, onde foi qualificado como guarda, peço-vos dignos de providenciar para que o dito escripturario seja dispensado do respectivo serviço, de accordo com o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

—Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas :

N. 149—Para que possa ser lavrada na Directoria do Contencioso a escriptura de venda que a Fazenda Federal faz o Dr. Gustavo Augusto do Almeida Gama da fazenda «Matto Grosso» e de uma data de terras contigua a mesma, no municipio de Maxambomba, Estado do Rio de Janeiro, pela quantia de 150:000\$, torna-se necessario que providencias no sentido do serem enviadas ao Thesouro uma planta e descripção daquellas propriedades, de modo que possam ser mencionados na alludida escriptura os seus principaes caracteristicos, conforme exigiu o aviso deste Ministerio n. 103, de 30 de junho de 1900, e bem assim que o outorgante vendedor compareça na mencionada directoria.

N. 150 — Communico-vos, para os fins convenientes, que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, foi lavrada em 24 de agosto proximo passado, em notas do tabellão Evaristo Valle do Barros, a escriptura de desistancia do aforamento do terreno acrescido de marinhãs, contigua a Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, n. 92, antigo 76, folio por Lage e Irmãos a favor da Fazenda Nacional, conforme requistitou esse Ministerio, em aviso n. 31, de 26 de abril do corrente anno.

N. 151—Tendo sido entregue a commissão de melhoramentos do porto do Recife os terrenos, predios e outros objectos pertencentes ao acervo do extincto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, conforme se vê da parte do respectivo termo de recebimento, transmittida por copia a este Ministerio com o aviso da Marinha n. 810, de 31 de julho ultimo, peço vos dignos providenciar no sentido de ser levantada a planta dos referidos predios e remetida ao Thesouro, para os fins convenientes, acompanhada de uma relação, da qual conste não só o valor actual de cada um delles, como o dos demais objectos alludidos.

N. 152—Apresentando-vos a inclusa copia do termo da fiança prestada por Miguel de Oliveira Salazar, thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, satisfago o pedido constante do vosso aviso n. 51, de 12 de setembro proximo findo.

N. 153 —Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de setembro proximo findo, resolvido, segundo communicação feita pelo respectivo presidente, em officio n. 253, de 30 do mesmo mez julgar idonea e sufficiente a fiança de 2:000\$, representada por duas apólices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5% ao anno, do emprestado de 1895, de ns. 476 e 477, e de propriedade de Antonio Agostinho de Souza, e offerecida por este para garantia da responsabilidade

do agente do Correio da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro. Alfredo de Queiroz Mascarenhas, rogo-vos dignos providenciar no sentido de ser esse facto levado ao conhecimento da respectiva Administração dos Correios, para os devidos fins.

—Ao procurador geral da Republica :

N. 99—Tendo o delegado fiscal, no Estado do Paraná, consultado em officio n. 656, de 24 de agosto ultimo, si é legal a accelliação de petições de pagamentos feitos por terceiros em nome dos interessados, independente da procuração, e si taes petições tem o effeito de interromper o prazo da prescripção das dividas da Fazenda, peço-vos dignos emitir o vosso parecer a respeito.

—Ao governador do Estado do Amazonas: N. 5—Tendo o delegado fiscal, neste Estado, trazido ao conhecimento deste Ministerio, em officio n. 37, de 8 de julho ultimo, o facto de haver esse governo concedido a Rodolpho de Souza Caldas a navegação a vapor do rio Içá ou Putumayo; e não podendo subsistir o contracto firmado a respeito, á vista do disposto no art. 34, n. 6, da Constituição da Republica, que dá privativamente ao Congresso Nacional competencia para fazer concessões da natureza da de que se trata; peço providenciais no sentido de ser rescindido o mesmo contracto, cuja legalidade o Governo Federal não pôde reconhecer.

—Ao vice-presidente do Conselho Municipal de Florianopolis:

N. 3 —Acusando o recebimento do vosso officio n. 61, de 4 de setembro ultimo, em que solicitas a remessa de diversos exemplares de leis e decisões do Governo, destinados ao archivo desse conselho, cubo-me declarar-vos, em resposta, que tal pedido só poderá ser attendido no caso de ser a União indenizada do custo dos mesmos, que serão então enviados á Delegacia Fiscal, nesse Estado, onde esse conselho os receberá.

—Ao consul do Brazil em Manchester:

N. 28—Em solução á consulta que fizestes em officio sem numero, de 12 de junho ultimo, sobre a interpretação do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 4 de agosto do anno passado, declaro-vos que aquelle dispositivo deve ser entendido como vos pareceu, isto é, a legalização das facturas consulares de mercadorias procedentes dessa cidade e embarcadas em ontras com destino ao Brazil, compete aos consules dos portos do embarque, só se considerando como expeditas por via terrestre as mercadorias que assim o forem do paizes limitrophes do nosso.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1901

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 80—Concedendo o credito de 800\$ para pagamento da ajuda do custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento a quo tem direito o conferente da alfandega desse Estado Jeronymo Vieira de Azevedo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 183—Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e filho do ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco Virgilio Ferreira da Motta, e concedendo o credito de 800\$ para pagamento da respectiva despesa.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 248—Reiterando a ordem n. 69 que fui dirigida a essa delegacia em 18 de abril ultimo, recomendo que informe qual o motivo de ordem publica e conveniencia do Ministerio da Fazenda que obrigou a essa repartição requisitar um officio do exercito

para conduzir o supprimento de 500.000\$000 feito à Alfandega de Uruguaiana em 31 de dezembro de 1898.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 42—Remettendo os títulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viúva e filhos do guarda da alfandega desse Estado Leopoldino Moreira de Araujo, e concedendo o credito de 400\$ para pagamento da respectiva despesa.

—A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 70—Concedendo o credito de 100\$ para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem a que tem o direito o guarda da Alfandega de Macció Adolpho Cohn.

Dia 11

A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 46—Remettendo, por cópia, a representação da 1ª sub-directoria, de 3 do corrente mez, relativa ao atrazo dos balanços dessa delegacia, afim de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata a mesma representação.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 109—Remettendo, por cópia, a representação da 1ª sub-directoria, de 9 do corrente mez, sobre diversos enganos havidos nos balanços mensaes do exercicio de 1900, afim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a mesma representação.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 35—Concedendo credito de 480\$ para pagamento das despesas com a demolição do prédio onde funcionou a Estação Telegraphica, de conformidade com o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 25, de 8 de junho ultimo; ficando assim confirmado o telegramma desta data.

N. 36—Recomendando, de conformidade com o aviso do Ministro da Justiça, n. 2.083, de 20 do setembro proximo passado, que providencie para que seja escriptura da como «Renda Eventual» a quantia de 87\$500, recolhida a essa delegacia e proveniente da venda feita pelo inspector de saude do porto desse Estado de 3 1/2 metros de grades de vinhatico imprestaveis.

—A' Caixa da Amortização:

N. 196—Remettendo a relação n. 75 de possuidores de apolices dadas em substituição de cautelas.

—A' Directoria da Contabilidade da Industria:

N. 60—Pedindo providencias no sentido de ser remettido ao Thesouro o processo de habilitação do montepio civil de D. Carolina Moreira, viúva do chefe de secção aposentado da Administração Geral dos Correios Pedro Thomaz Correia, afim de se poder satisfazer o que solicitou o presidente do Tribunal de Contas em officio n. 346, de 20 de agosto ultimo.

—A' Collectoria da Sapucaia:

N. 687—Communicando que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 18 do setembro ultimo, relevar as penas a que se refere a ordem desta directoria n. 284, de 14 do maio ultimo.

Requerimentos despachados

Pela Recbedoria tiveram despacho os seguintes requerimentos:

José Tapia—Altere-se o cognome do peticionario do lançamento de penas de agua, como requer.

Jorge Constantino Janacopulos.—Annulle-se a divida ajuizada constante da inclusa contra-fé n. 3.571. D. D. e officie-se á Directoria do Contencioso.

F. Brigue & Comp.—Indeferido.

Fernandes & Moreira.—Indeferido, á vista do parecer.

Fernandes Gomes & Comp.—Exonere-se do pagamento da segunda prestação do imposto.

Fausto Porto.—Pague a multa por infracção do regulamento dos imposto de consumo.

E. Lambert.—Averbe-se.

Eduardo Rostheuser.—Transfira-se.

José Alves Pereira.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Coelho Cabral.—Indeferido, de accordo com o parecer da sub-directoria.

Manoel Luiz de Carvalho.—Prove o que allega.

Viúva Maria Diniz Pingard.—Averbe-se a mudança.

Theodor Willo & Comp.—De accordo com o parecer da sub-directoria, não pôde ter logar o que requer.

Paul Criterier.—Averbe-se a mudança.

Manoel da Cunha Pinto.—De accordo com o parecer da sub-directoria, não pôde ser attendido.

Manoel Pereira Dias.—Transfira-se.

D. Marianna Carlota Fortuna.—Prove o que allega.

Manoel Souza Silva.—Indeferido, de accordo com o parecer da sub-directoria.

J. B. de Miranda.—Altere-se a classificação, de accordo com o parecer da sub-directoria.

Companhia de Seguros Brasileira.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Banco Commercial.—Averbe-se.

Borel & Comp.—Idem.

Luiz Emilio Chotonay.—Exonere-se do pagamento de seis mezes de contribuição do agua, sendo de um no lançamento do exercicio proximo passado e do cinco no do corrente.

Domingos Ferreira Leite.—Devendo ser a vacancia computada por mezes completos, prove com documento o dia de julho de 1900 em que o prédio foi interdito.

Eduardo de Oliveira.—Requeira o comprador, que no caso tem competencia conforme dispõe o art. 24 § 1 n. 6 do regulamento annexo ao decreto 2.792, de 11 de janeiro de 1893.

Gabriel Augusto.—Averbe-se a mudança.

Ferro & Magalhães.—Averbe-se a mudança.

Eugenia Ferreira Pinto Gordo.—Transfira-se.

Manoel Antonio Vieira Serzedello.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Vicentessa da Cruz Alta.—Transfira-se.

Alfredo dos Santos Araujo.—Transfira-se.

Banco Commercial.—Averbe-se.

Antonio Pedro da Silva.—Dê-se a baixa requerida.

Machado Thomaz & Comp.—De accordo com o parecer da sub-directoria, não pôde ser concedida a baixa requerida, sem o pagamento do imposto em debito.

Antonio José Alexandrino Castro.—Transfira-se.

José Tertuliano de Castro.—Idem.

Nuno Corrêa Lobão.—Idem.

Manoel Gonçalves Tinoco.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Francisco de Deus & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Carlota de Souza Pinto.—Transfira-se.

Domingos Caruso & Comp.—A' vista do parecer, mantenho o valor locativo arbitrado por despacho de 20 de maio do corrente e anno, estarado em processo de arbitramento annexo, ficando, porém, annullada a ultima parte desse despacho, referente á imposição da multa, attendendo a que não ficou provado o intuito fraudulento da parte quando declarou pela loja 1:200\$ liquido das sublocações do prédio.

Jeronymo, Corrêa Rosa.—Prove o que allega.

João da Silveira Sampaio.—Transfira-se.

Josephina Martins.—Averbe-se a mudança.

D. Maria Catharina Garriga.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Eliza Leocadia Cordoiro dos Santos Guimarães.—Junte documento que prove o seu direito.

Custodio Joaquim Peixoto.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Amadeu Gonella.—Dê-se baixa.

Custodio Joaquim Peixoto.—Paga a multa de 20\$ o satisficito o imposto em debito, transfira-se.

Arsonio Mansur & Irmão.—Transfira-se o averbo-se a mudança.

Carlota Reis e seus filhos.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De tres mezos ao commissario de 3ª classe Edmundo Victor Maciel;

De um mez ao ajudante do machinista Alfredo Antonio da Silva Coelho;

De um mez ao sub-ajudante de machinista Mariano Jacintho Marques.

Requerimento despachado

Dr. Edmundo de Oliveira.—A' vista da informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados para o Hospital Central do Exército:

1º escripturario, o major honorario do exercito Guilherme Midosi Pereira do Nascimento;

2º escripturario, o major honorario do exercito Manoel Francisco da Conceição;

3º escripturario, Heitor Hugo de Moraes.

—Por outra de 14 tambem do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Candido Ferreira Lima para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 4 de outubro de 1901

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando, em solução ao seu aviso n. 24, de 10 de abril findo, que o almoxarife aposentado do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Lyceio Augusto Pereira foi suspenso do logar de adjunto do referido arsenal pelo commandante do 7º districto militar, em 27 de janeiro de 1892, permanecendo no-se caracter até 12 do maio do mesmo anno, em que assumiu o exercicio do logar de director, por determinação do commandante em chefe das forças Floriano Peixoto.

Solicitando pagamento:

No Thesouro Federal:

De 246\$334 ao 2º tenente do exercito José Pereira Cabral (aviso n. 793).

De 810\$001 a Thedim Rodrigues & Comp. (aviso n. 795).

Na Delegacia Fiscal de Porto Alegre, para o que se distribuirá o necessario credito, de 2:281\$660 ao tenente reformado do exercito Candido das Neves Mafra (aviso n. 79).

—Ao intendente geral da guerra, mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que fica autorizada a fornecer ao 29º batalhão de infantaria alguns vehiculos preparados no Arsenal de Guerra de Porto Alegre e destinados ao serviço do remunciação aos corpos de infantaria, conforme pede o respectivo director, afim de serem experimentos nos proximos exercicios de manobras, devendo o commandante do referido batalhão dar parecer sobre a utilidade de taes vehiculos.

Fornecer:

A repartição do estado-maior do exército, para serem distribuídos aos respectivos officiaes, cem exemplares da *Educação moral dos soldados* por Corsé;

Ao 24º batalhão de infantaria, as barracas de que trata o pedido que se remette.

—Ao chefe do estado-maior do exército:

Approvando a designação que fez o director do Arsenal da Guerra, de Matto Grosso, do official da secretaria do mesmo arsenal Leocadio Baptista Teixeira para substituir o respectivo secretario Antonio Gaudio Ley, que pediu aposentadoria.

Concedendo licença:

Para no anno de 1902 se matricularom, havendo vagas e preenchidas as formalidades regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil — Tenente João Carlos de Mello, do 15º batalhão de infantaria, devendo prestar antes dos exames finais o de pratica de conclusão de preparatorios; Alferes Austreolino Valentim de Oliveira, do 4º batalhão de infantaria, o alferes-alumno Firmino Ribeiro Dutra e Amílcar Armando Botelho de Magalhães, addido ao 8º de infantaria, de accordo com as disposições em vigor; alferes Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque, do 14º batalhão da referida arma, devendo prestar previamente exames vagos das materias em que já teve duas frequencias, o soldado José Raphael de Azambuja, do 2º batalhão de engenharia, de accordo com o decreto n. 606, de 27 de julho de 1900. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo — Tenente Manoel Virgilio de Abreu Coelho, do 2º regimento de cavallaria, de accordo com o referido decreto n. 667, o prisioneiro José Luiz de Azevedo Souza e Theophilo Borges de Barros.

Para na época competente, com a respectiva turma, prestar exame vago de historia, ao alumno desta ultima escola José Alexandre de Souza Braga.

Declarando:

Que é nomeado Alfredo Cesar de Barros para servir como veterinario do 5º regimento de cavallaria;

Que fica sem effeito o aviso de 27 de setembro findo, transferindo do 33º para o 36º batalhão de infantaria o alferes Joaquim Francisco de Souza Andrade, visto já ter sido transferido para o 39º e achar-se nesta Capital com destino ao seu corpo.

Mandando:

Alterar no Almanak da Guerra, de 1860, para 15 de junho de 1865, a idade do alferes do 21º batalhão de infantaria José Gonçalves Pinheiro, visto haver provado ter nascido nesta data;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria Valdemiro dos Santos, que deve residir no Estado da Bahia, onde se acha, visto não poder permanecer no referido asylo, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898;

Vir a esta Capital o tenente do 14º regimento de cavallaria João Baptista de Souza Carvalho.

Transferindo:

Para o 11º regimento de cavallaria o alferes do 2º Luiz Fernandes Barreto;

Para o 12º batalhão de infantaria os alferes do 34º Francisco do Rego Monteiro e João Baptista do Rego Monteiro.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, para o que se distribuir o necessario credito, de 68\$057 ao major reformado do exército Manoel Marques de Souza (aviso n. 797). — Communicou-se aquella delegacia.

No Thesouro Federal:

De 150\$, a D. Zulmira Candida Gravato Leite (aviso n. 798).

De 150\$, a Ismael Attias (aviso n. 799).

— A' Intendencia Geral da Guerra:

Approvando o seu acto relativo ao fornecimento ao 1º batalhão de infantaria de trempes e macetes para bater estacas, necessarios ao acampamento daquelle corpo no Leme, em Copacabana;

Declarando que são fixados, no actual semestre, em \$079 o valor da ferragem para cavallo e em \$065 para muar, no Campinho, Redengo e Santa Cruz — Communicou-se ao estado maior do exército.

— Ao estado maior do exército:**Concedendo:**

Licença para no anno de 1902 se matricularom na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ao official e praças seguintes:

Alferes graduado Joaquim Nardys de Vasconcelos, do 5º regimento de cavallaria, forriell Alberto Lopes, do 2º, 2º sargento Aldo Gonçalves Porto e forriell Alfredo Gonçalves Porto, do 8º, 2º sargento Abraham Ferreira de Castro, do 12º desta arma, 2º sargento José Linhares Gomes, forriell Alvim Marques Salgado e soldado Celso Soveral, do 1º regimento de artilharia; 2º sargento Agostinho Mariano, do 3º regimento desta arma, 2º sargentos Arlindo Joas e João Netto Carneiro Leão do 39º batalhão de infantaria, soldado Henrique Luiz de Araújo, do 39º, 1º sargento Cesarino de Almeida Nobre de Gusmão e 2º sargentos Lafayette de Azevedo Carpes e Luiz Mario Bicca Melchiodos, do 13º, e soldado João Guilherme de Amorim, do 17º desta arma, sendo o 1º e o 7º de accordo com as disposições em vigor, e o 9º, 10º, 13º e 14º de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho de 1900;

A exoneração que pode o alferes do 15º batalhão de infantaria Rodolpho Pinto de Almeida do logar de escripturario da secção do pessoal do commando do 1º districto militar.

Declarando:

Que é Francisco Barros Moura e não Francisco Moura o nome do prisioneiro a quem se conceleu licença, por aviso do 21 de agosto ultimo, para se matricular na Escola Preparatoria e Tactica do Realengo. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Que são nomeados, conforma propõe o commandante do 1º districto militar, o alferes do 39º batalhão de infantaria João Neves de Lima Brayner encarregado do embarque e desembarque daquelle commando e o tenente do 15º desta arma Manoel Lopes de Brito escripturario da secção do pessoal, sendo exonerado do primeiro dos referidos cargos;

Que são transferidos na arma de infantaria:

Para o 17º batalhão o tenente Valdemiro Castilho Lima, do 4º;

Para o 25º batalhão o tenente Alfredo Ferreira Piquet, do 4º;

Para o 4º batalhão os tenentes Paulo Emilio da Silva Souto, do 17º, e Athanasio Alves de Alencar, do 25º.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir em Matto Grosso, o cabo de esquadra reformado do exército Silvestre Lourenço Gomes Duarte, visto não poder angariar os meios de subsistencia.

Dia 7**Ao Sr. Ministro da Fazenda:**

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 4.534\$71, sendo: a Antonio Alves Barbosa 3.119\$75, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1.355\$336 e a Joaquim Thomaz Filho 130\$ (aviso n. 800);

De 15.538\$350, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 996\$460, a Costa Ferreira & Comp. 10.290\$000 e a Pacheco, Leal & Moreira 4.251\$300 (aviso n. 801);

De 5.026\$, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp. 1.820\$, a Cardia & Comp. 150\$, a Companhia Industrial Cimento e Ferro 781\$, a Empresa Industrial Brasileira 593\$, a Mathens de Souza & Comp. 600\$ e a Assumpção & Lourenço 1.080\$ (aviso n. 802);

De 160\$ a Alfredo Estacio de Faria (aviso n. 803);

De 193\$390, sendo: ao alferes Octaviano Augusto da Motta 54\$500 e ao 2º sargento Braz Florentino de Mello e Souza 138\$890 (aviso n. 805).

Transmittindo cópias dos decretos ns. 793, de 4 do corrente, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 837\$172 para occorrer ao pagamento do ordenado que deixou de receber o fiel aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Pernambuco João Leopoldino da Rego, e 4.193, da mesma data, que abre o referido credito, e pedindo providencias para que seja este posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquella Estado para o fim indicado. — Expediu-se identico aviso ao presidente do Tribunal do Contas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 4 do corrente, reformando o capitão aggregado á arma de infantaria Valentim da Guia e declarando sem effeito o decreto de 3 de novembro de 1891, na parte relativa á promoção ao posto de alferes, das praças commissionadas no dito posto João Leitão Conto e Joaquim da Silva Campos Netto, visto não existirem no exército officiaes com estes dous ultimos nomes.

— Ao procurador geral da Republica, remetendo, para que de novo se digno emitir parecer, papeis em que H. Burmeister & Comp. pedem pagamento de 42.033\$180 por serviços prestados e prejuizos soffridos pelo vapor *Corityha*, em 1893.

—Ao inspector da Alfandega:

Em Porto Alegre, solicitando com urgencia as informações requisitadas em portaria de 1 do fevereiro de 1898 sobre pagamento requerido pelo tenente do 12º regimento de cavallaria Antonio Claudio Souto de consignação não satisfeita pela extincta Contadoria Geral da Guerra;

Na cidade do Rio Grande, declarando que deve cessar o desconto que soffre em seus vencimentos o capitão do 4º batalhão de infantaria Adolpho Fernandes Monteiro para indemnização dos cofres publicos, cumprindo que o referido official apresente certidão dos dinheiros que recebeu, sujeitos a indemnização, de 30 de maio de 1895 a 30 de setembro ultimo, para que se possa resolver sobre a restituição que reclama do que demais descontou em seus vencimentos.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando desligar o alumno Manoel Thodim Lobo, conforme pediu seu pai Alvaro Thodim Lobo.

— Ao chefe do estado maior do exército:**Declarando:**

Que é classificado no 36º batalhão de infantaria o alferes Francisco Salerno Moreira, que reverteu á 1ª classe do exército;

Que é transferido para o 7º batalhão de infantaria o alferes do 25º Edmundo Heronidas da Silva.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria os soldados Prudencio Anselmo dos Santos, do 39º batalhão de infantaria, Estevão de Oliveira e João Baptista Lazaro, do 6º regimento de artilharia, julgados soffrer de molestias incuraveis e em condições de não poder prover aos meios de subsistencia, devendo residir fora do dito asylo, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898;

Servir:

No 2º batalhão de engenharia o alferes do 28º de infantaria José Luiz Pereira de Vasconcellos;

Em um dos batalhões de infantaria José Luiz Pereira de Vasconcellos;

Em um dos batalhões de infantaria estacionados em Cuyabá o alferes José Augusto Caldas, transferido ultimamente para o 19º, em vista do estado grave de saúde de sua mulher, devendo seguir para aquelle corpo logo que possa embarcar.

Vir a esta capital o capitão do 8º batalhão de infantaria Justiniano Fausto de Araujo, afim de trazer sua mulher que se acha gravemente doente e precisa ser operada nesta cidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 14 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 292\$, a A. Lavignasse Filho & Comp., fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação em abril ultimo (aviso n. 2.633);

De 12:500\$, á Empresa Viação do Brazil, subvenção relativa ás viagens realizadas no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.633);

De 70:914\$874, á *Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro*, illuminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital durante o mez de setembro ultimo (aviso n. 2.639);

De 103\$, a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em julho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 8 (aviso n. 2.640);

De 800\$, a Virgínio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspeção Geral de Illuminação, relativo ao mez de setembro ultimo (aviso n. 2.641);

De 8:174\$746, á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gaz fornecido aos Correios durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.642);

De 180\$580, indemnização á Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente da taxa paga á *South American Cable Company* e á *Amazon Telegraph* por transmissão de telegrammas expellidos em fevereiro e março do anno de 1898 em proveito da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.643);

De 102\$500, a Emauele Cresta, fornecimentos a esta Secretaria de Estado em setembro ultimo (aviso n. 2.644);

—Providenciou-se:

Sobre o recebimento das quantias de 54:62\$855 e de frs. 50:842,75 da *Western Telegraph Company*, renda que no segundo trimestre do corrente anno arrecadou por conta da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 2.636);

Sobre a restituição á mesma, da quantia de 23:975\$920, taxia que no mesmo trimestre do corrente anno foram por sua conta arrecadadas pelas estações da mesma repartição (aviso n. 2.637);

Sobre a transferencia para a Delegacia Fiscal na Ceará da quantia de 600\$, afim de attender ás requisições do Administrador dos Correios do mesmo Estado (aviso n. 2.645).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de outubro de 1901

A Inspectoria Geral da Illuminação Publica da Capital Federal foi autorizada a mandar collocar dous combustores de illuminação, em columna, na porta central do edificio da Administração dos Correios desta

Capital e dous, em arandellas, na porta dos fundos do mesmo edificio. — A Directoria Geral dos Correios deu-se conhecimento da referida autorização.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1901

Companhia Estrada de Ferro Central da Bahia.—Apresente a demonstração das despesas na Europa com administração, etc., correspondente ao 1º semestre deste anno.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria desta data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 45 dias ao carteiro do 2º classe dos Correios da Bahia, Antonio Nunes Pinto de Miranda;

De 40 dias ao carteiro do 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, Manoel Ferroira de Sant'Anna.

De 11 dias ao amanuense dos Correios do Pará, Rodolpho Guararapes Mendes Bastos para justificação de faltas.

Expediente de 15 de outubro de 1901

Expediram-se circulares aos administradores:

Recommendo, a bem do serviço postal, que d'ora em diante requisitem da Directoria Geral dos Correios, todo o material necessario á instalação e funcionamento das agencias do correio, logo após a sua criação;

Recommendo providenciar no sentido de evitar a reprodução de factos, chegados ao conhecimento da Directoria Geral dos Correios, que algumas repartições postaes da Republica retardam a sahida dos vapores do Lloyd Brasileiro em consequencia da demora na entrega das malas, cumprindo outrossim, communicar á Directoria Geral dos Correios toda e qualquer occorrença que, por ventura, se possa dar no acto da entrega das malas.

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1901

Emilio Antonio Pereira, carteiro da agencia do correio de Petropolis, no Estado do Rio Janeiro, pedindo sessenta dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde. —Concedo trinta dias.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 15 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 637—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Joaquim Pereira Mattoso; appellada, a justiça.—Negaram

providimento ao agravo no auto do processo, unanimemente. Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Dodsworth e Dias Lima que davam provimento para julgar null o julgamento proferido em tempo de férias.

N. 644 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Agostinho Alonso; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 655—Appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, alferes João Baptista Pires d'Almada.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 656— Appellantes, Emma Bernstoff e Carlos Reydner. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 2.131—Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 2.229 e 2.278— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 618 e 625 —Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 646— Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 639 e 640—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 640.

Accórdão publicado

N. 614.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 15 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e G. Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.641 — Paciente, Joaquim de Souza Esteves.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 2.648—Pacientes, Lourenço Antonio de Andrada e Manoel Romero.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.650—Paciente, José Pereira de Magalhães. — Negaram a pedida soltura, visto estar preso o paciente em cumprimento de pena que lhe foi imposta pela junta correcional.

N. 2.653 — Pacientes, Manoel Rodrigues, Augusto Carneiro e Lourenço Antonio de Andrada.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Dr. chefe do policia.

N. 2.655 — Paciente, José Mestisso. — Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 2.658 — Paciente, Maximo Francisco de Oliveira.—Concedera a pedida soltura por estar o paciente preso desde de 7 de maio ultimo, sem estar encerrada a formação da culpa nem justificada tão grande demora.

N. 2.659 — Paciente, Antonio José Pereira. — Negaram a pedida sultura, visto estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º do Código Penal.

N. 2.661 — Paciente, José Rodrigues Freire. — Decisão identica á do n. 2.655.

N. 2.661 — Paciente, Émile Bonett. — Decisão identica á do n. 2.655.

N. 2.663 — Paciente, Manoel dos Passos. — Concederam a pedida sultura ao paciente, visto estar preso desde 28 de abril do corrente anno, sem ser em flagrante delicto nem por ordem da autoridade competente, como informa o juiz da 1ª Pretoria.

N. 2.660 — Paciente, Sanschis. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.656 — Paciente, José Pereira Ramos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.657 — Paciente, Luiz Barbosa de Vasconcellos. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.654 — Paciente, Antonio de Paiva. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.667 — Paciente, Alfredo de Mattos Pinheiro. — Concederam a pedida ordem para o paciente comparecer na primeira sessão do conselho, livre de qualquer constrangimento, informando o juiz da 5ª Pretoria, sendo intimada a parte contraria, na forma do disposto no art. 254 do Código do Processo Criminal, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.665 — Paciente, Miguel Galhardo. — Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 3ª circumscrição urbana.

N. 2.666 — Paciente, José da Silva. — Decisão identica á do n. 2.665, informando o delegado da 2ª circumscrição urbana.

N. 2.662 — Pacientes, José Monteiro e Antonio Peres. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 15ª Pretoria.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE AGOSTO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 23 dias do mez de agosto de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.

João Antonio do Nascimento, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e ferimentos em superior. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a quatro annos de igual prisão, grão maximo do art. 95, § 3º, de harmonia com os arts. 94, 97 e 101, § 1º, e 58 § 2º do Código Penal Militar.

Luiz Ferreira da Silva, anspçada do 23º batalhão de infantaria, accusado de ferimento leve. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 152 (preambulo), do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 37, § 8º, do mencionado codigo.

José Raymundo da Silva, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 8º do dito codigo.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho: Zeferino Francisco de Oliveira Santos, marinheiro nacional, accusado de deserção. — O tribunal mandou devolver o processo ao chefe do Estado Maior General da Armada, por ter sido elle remettido indevidamente á superior instancia, independentemente de qualquer decisão do conselho de guerra, que nem sequer foi nomeado.

Salustiano Ribeiro, soldado do 26º batalhão de infantaria e Arthur Antonio da Silva, soldado do 20º batalhão da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes dos §§ 1º, 7º e 8º do art. 37 do dito codigo, quanto ao primeiro e somente do § 8º do referido art. 37, quanto ao segundo.

Olavo Cinco Páos, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 117, do Código Penal Militar, visto terem concorrido as circunstancias: atenuante, do art. 37 § 8º e agravante do art. 33 § 16º, do alludido codigo.

Thomaz de Aquino, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de prisão igual, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as circunstancias: atenuante do art. 37 § 1º e agravante do art. 33 § 20, tudo do mesmo codigo.

José Hilario Flores, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, alferes do 36º batalhão de infantaria addido ao 40º da mesma arma, accusado de insubordinação e aggressão. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu, por falta de provas.

Bonicio Moscoso, foguista da armada nacional, Antonio José da Encarnação, soldado do 14º batalhão de infantaria, e Antonio Faustino, soldado do 9º regimento de cavallaria, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 37 § 1º do referido codigo.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 28 DE AGOSTO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 28 dias do mez de agosto de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirantes Eliziario e Neto, marechal Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Luiz da Silva e Anelino Silva, 2ºs sargentos do 12º regimento de cavallaria, accusados de falsificação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra na parte em que absolveu o primeiro, para condemnar-o a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 178 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 7º do mesmo codigo, e confirmada na parte em que absolveu o segundo dos mencionados réos, da accusação que lho foi intentada.

Francisco Lopes dos Santos, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 33, § 2º e a atenuante do art. 37, § 1º, do codigo citado.

José Cardoso Verdegér, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da primeira deserção simples» do tit. 4º da Ordenança, de 9 de abril de 1805.

João Francisco Pinheiro Junior, soldado do 1º batalhão de infantaria, e José Vieira Netto, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as atenuantes do art. 37 §§ 1º e 8º do mesmo codigo, quanto ao primeiro, e somente do § 1º do alludido art. 37, quanto ao segundo.

Martins Lucas e Pedro Leonardo da Silva, soldados, este do 1º regimento de cavallaria e aquelle do 4º regimento de artilharia de campanha, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «primeira deserção simples» do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Domingues, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, e a agravante do art. 33, § 20, tudo do supracitado codigo.

Alexandre José Ferreira, soldado do 1º batalhão de infantaria, e Henrique Pereira Castro dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes do art. 37, § 9º, do mesmo codigo quanto ao primeiro e do § 1º, do referido art. 37, quanto ao segundo.

Antonio Rosas de Oliveira, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.

Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão, para condemnar-o a quatro mezes de igual pena e consequente expulsão, grão minimo do art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a atenuante do art. 277, § 9º, do mesmo regulamento.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Hermenegildo José da Cunha, soldado do 3º regimento de cavallaria, Juvenal Rodrigues Pereira, soldado do 12º batalhão de infantaria e Loreto Garcia, soldado do 31º batalhão, também de infantaria, todos accusados de deserção.

Foram reformadas as sentenças do conselho de guerra, que condemnaram os réos o primeiro a 22 mezes e meio de prisão com trabalho, o segundo a tres annos e tres mezes de prisão, também com trabalho, e o ultimo, a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-os a seis mezes de prisão igual áquelles, grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circumstancias attenuantes do art. 37, § 1º do dito código, quanto ao segundo, e da menoridade, quanto aos demais. Alvaro Pereira Santelmo, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante da menoridade.

José Emiliano, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 6 mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 1835.

João Luiz do Nascimento, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 4 mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do art. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Gervasio Campão, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos leves. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 9 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 152, do Código Penal Militar, visto concorrerem as circumstancias aggravantes do art. 31, § 15, e attenuante do art. 37, § 7º, tudo do dito Código.

Manoel Esquimbro dos Santos, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal, que condemnou o réo a 8 mezes de prisão e consequente expulsão, grão medio do art. 238, de harmonia com o art. 239, tudo do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1839.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 1.974 e 2.162, de 4 de setembro e 2 do outubro, pagamento de 488\$638, da folha das gratificações dos copistas do Archivo Publico, relativa ao mez de agosto ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 227, de 2 do corrente, pagamento de 1:168\$193 ao Dr. Luiz da França Marques de Faria, ex-medico da commissão brasileira de demarcação de limites com a Goyana Francesa, de gratificação;

N. 234, de 4 do corrente, idem de 524\$200 ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio Paulino José Soares Pereira, das despesas por elle feitas do mez de setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda. — Officios:

Do juiz do Orphãos de Capivary, pagamento de 126\$901 a D. Leocadia Ferreira de Oliveira Guimaraes, juro de capital em cetro dos orphãos.

N. 13, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 21 de setembro, idem de 15\$470 a Francisco Emilio Gruber, idem idem.

— Ministerio da Guerra: Aviso N. 108, de 7 do corrente, pagamento de 15:538\$350 a diversos, de artigos fornecidos a varios estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.987, de 6 de setembro ultimo, pedindo o pagamento, pela verba 39ª, da quantia de 499\$460, em que importa a folha dos auxiliares interinos da Bibliotheca Nacional, relativa ao mez de agosto anterior. — O Sr. presidente deu o seguinte despacho: «Registre-se de accordo com as resoluções anteriores.

Os auxiliares não tendo a substituição estabelecida no decreto n. 1.766, de 8 de agosto de 1894, como acontece com o director (art. 5º), os chefes de secção (art. 8º, n. 4), os segundos officiaes (art. 12, n. 2) e os amanuenses (art. 13, n. 3), deve ser provida a substituição pelo respectivo ministro, que em desempenho da função de supremo administrador do serviço a seu cargo não pôde deixar de acudir com remedio aos casos de não preenchimento de cargos, reputados necessarios ao apparelho administrativo, por impedimento dos respectivos funcionarios.

A substituição dos auxiliares não estando fixada só pôde operar-se por designação de empregados interinos, hypothese de modo algum excluida dos dispositivos do decreto n. 1.935, de 14 de outubro de 1857, e a que se ajustam os principios do direito administrativo, reguladores da substituição das funções publicas, como meio de transferir a competencia. (Laferrière, *Jurisdiction Administrative*, vol. 2º, pags. 472 e seg.)»

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Belém*, para portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Pennitthe Castle*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ilanema*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até á 1, e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Wordsworth*, para Barbadas, Bermuda e Nova-York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás

2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Phidias*, para Lazareto, Victoria e Nova-Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 13 de setembro 50 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	2
Variola.....	6
Outras causas.....	42
	—
	50

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	9
	—
	50

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	24
	—
	50

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	21
	—
	50

Indigentes.....	14
-----------------	----

— No dia 14:

Accesso pernicioso.....	1
Variola.....	8
Outras causas.....	43
	—
	52

Nacionais.....	45
Estrangeiros.....	7
	—
	52

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	26
	—
	52

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	22
	—
	52

Indigentes.....	17
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 13 de outubro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.5	20.3	16.0	91	3.3	S. S. S.	1.0	KN. Str.			
4 h. m....	754.0	20.2	15.8	84	2.0	S. S. S.	1.0	S. NN			
7 h. m....	754.6	21.2	17.0	91	1.0	N. N. W.	1.0	C. K			
10 h. m....	754.3	23.6	17.6	81	1.0	N. N. E	1.0	S. C.			
1 h. t....	754.3	20.3	16.5	94	8.1	S. E	1.0	S. C.			
4 h. t....	752.5	22.2	15.7	79	8.3	S. S. S.	1.0	S. C.			
7 h. t....	752.6	22.0	17.0	87	4.2	S. E	0.2	CK			
10 h. m....	754.4	21.1	16.7	89	1.7	NW	0.9	CK. KN			
Médios.....	753.90	21.36	16.54	87.0	3.7	—	0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 25°.1; minimo, 7 h. manhã, 17°.1.—Ozone: 7 h. da manhã, 1; 7 h. da noite, 4.
Evaporação em 24 horas, 1^m/m.0.

Horas de insolação (heliographo) 7 h. 08.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das obser-
vações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 2ª decada do mez de setembro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul

LAT. APPROXIMADA=32° 09' 00" S

LONG. APPROXIMADA=52° 03' 00" W. Grw.

ÉPOCAS	Dias	BAROMETRO A 0° m/m	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEÓROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA d	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
			Secco	t- ^h	Humidade relativa %	Tensão do vapor m/m	Direcção	Força		Especio	Quantidade			
v m e s e p t	11	760.33	15.6	1.4	85.0	11.22	N	1	e.nva	..	10	2	23.15	Tempo bom.
	12	766.16	13.5	3.5	61.0	7.05	SW	2	b	KC	3	4	29.15	Houve nevoeiro alto. Das 7 h. p. ás 4 h. 35 m. p. ouviram-se trovões longinquos ao NW e desta hora até ás 11 h. p. trovões proximos do NW e SW acompanhados de relampagos. Das 5 h. p. ás 9 h. 50 m. p. cahiu chuva.
	13	766.61	13.8	3.3	63.5	7.47	NNW	2	b	CK	5	3	0.61	Tempo bom.
	14	762.18	17.0	3.5	65.7	9.39	WNW	1	b	KC	4	3	1.61	Tempo bom.
	15	772.08	11.0	2.2	72.8	7.17	SW	4	sm. nta	KN. KC	6	4	2.61	Tempo bom.
	16	775.50	15.5	3.7	61.8	8.11	SE	2	bm	K	2	2	3.61	Temp variavel.
	17	772.85	16.5	4.4	56.1	7.86	ENE	3	b	C. KC	5	2	4.61	Tempo bom.
	18	768.59	17.1	3.5	65.4	9.46	NE	4	b	CK. KC	5	4	5.61	Tempo bom.
	19	765.27	16.6	1.6	83.0	11.73	NE	1	e.nva	..	10	4	6.61	Tempo bom.
	20	761.89	17.1	1.1	89.0	12.86	NE	1	e.nvb	..	10	4	7.61	Tempo variavel. Houve nevoeiro alto pela manhã.
	Médias...	767.14	15.37	2.82	70.33	9.23					6.0	3.2		

O observador, João Germano Filho, estaciona

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de outubro de 1901 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m		
Central no morro de Santo Antonio	3 a.....	751.36	20.2	16.90	96.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.....	755.48	19.6	16.78	99.0	Calma	0	Encoberto	Nev. denso	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.....	755.76	21.1	17.92	96.0	Calma	0	Encoberto	Nev. denso	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.....	754.12	25.4	19.20	79.5	N	3	Bom	Nev. tenue	10	—	—	1.3	—	—	—
	3 p.....	752.48	23.6	17.99	83.0	SE	7	Bom	Nev. tenue	7	—	—	—	—	—	—
	6 p.....	753.97	22.5	18.48	91.0	S	6	Bom	Nev. tenue baixo	9	—	—	—	—	—	—
	9 p.....	756.46	22.1	18.73	95.0	N	3	Encoberto	Nevoeiro	10	26.3	26.0	19.7	—	—	1.50
	1/2 n.....	756.90	21.4	18.43	97.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	761.50	28.8	18.46	62.6	E	4	Bom	Nev. tenue	3	—	30.4	24.4	—	—	—
Aracajú.....	9 32 a.	763.30	27.1	19.32	72.5	NE	5	Bom	Nev. tenue alto	4	—	27.8	21.9	—	—	—
Florianopolis	8 46 a.	760.90	19.2	16.22	98.0	NW	3	Encoberto	Nevoeiro	9	—	20.5	?	—	51.00	—
Rio Grande..	8 32 a.	763.40	19.0	13.50	83.0	SE	2	Bom	—	5	—	19.2	16.4	—	—	—

Occurencias

Na Capital houve, durante a manhã, nevoeiro denso, que começou a rarefazer-se ás 10^h a., tendo choviscado de 7^h a. 25^m a. ás 9^h a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por accumulo de serviço

OBSERVAÇÕES A O M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Claro	—	E	Muito fraco	—	Encoberto
S. Luiz.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Tranquillo	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	?	—	SE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Tranquillo	Claro
Maceió.....	Limpo	Incerto	—	NE	Regular	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	SSE	Muito fraco	Tranquillo	Incerto
Victoria.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	—	Bom
Santos.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Regular	—	Variavel
Florianopolis.....	?	Incerto	Nevoeiro	NW	Muito fraco	—	Mão
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Aragom	Vagas	Variavel
Itaquí.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro alto	SE	Fresco	—	Sombrio

OCURRENCIAS

Em Paranaguá de 8 h. p. ás 11 h. p. do dia anterior, ouviram-se trovões do lado do sul e cahiu chuva forte.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 14 de outubro de 1901.....	2.143.638\$613
Idem do dia 15:	
Em papel.....	151:593:63)
Em ouro.....	42:637:580
	194 233\$219
	2.337.901\$832
Em igual periodo de 1900.....	3.010.991\$926

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1901.....	937.764\$017
Idem idem no dia 15.....	94.261\$010
	1.032.025\$027
Em igual periodo de 1900.....	855.633\$515
RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NA CAPITAL FEDERAL	
Arrecadação do dia 15 de outubro de 1901.....	42.607\$264
Idem do dia 1 a 15.....	536.697\$806
Em igual periodo do anno passado.....	352.439\$769

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime, n. 610, appellant, Cretano Langon, appellada, a justiça, terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de outubro de 1901. — O secretario interino, Henrique Wanderley.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do disposto no Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data o pelo prazo de tres mezes, na Secretaria da Escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção, comprehendendo, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações, estudo dos materias de construcção e determinação experimental da sua resistencia e estabilidade das construcções, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades.

As formalidades para admissão constam dos arts. 57 a 65 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do mesmo codigo.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 do julho de 1901.—Souza Ferreira, secretario. (

Thesouro Federal**CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que serão chamados hoje, 16 do corrente, á prova oral do francez, os seguintes candidatos:

Victoriano Pereira do Barros.
Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Oldemar Rodrigues de Faria.
Sylvio de Oliveira.
Pedro Torres Leite.
Theotônio Wenceslão da Silveira.
Tancredo Corrêa Leal.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 16 de outubro de 1901.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Santos, entrado em 10 de outubro de 1901.—Manifesto n. 660.

Armazem n. 6—JC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado 4 de outubro de 1901.—Manifesto n. 679.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 balú sem numero, aberto.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de outubro de 1901.—Manifesto n. 678.

Armazem n. 15—JRW: 1 caixa n. 1, repregada.

Armazem da bagagem—AAS: 1 dita sem numero, aberta.

Idem: 1 balú idem, idem.

JMLF: 1 caixa idem, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de outubro de 1901.—Manifesto n. 675.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Despacho sobre agua—CSC: 20 caixas idem, idem: 7 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Perinth Castel*, procedente de Antuerpia, entrado em 5 de outubro de 1901.—Manifesto n. 667.

Armazem n. 14—BG: 1 caixa n. 18.233, repregada.

JMC: 1 dita n. 165, idem.

Idem: 1 dita n. 163, idem.

JRW: 1 dita n. 1.501, idem.

Idem: 1 dita n. 1.502, idem.

Moreno: 1 dita n. 124, idem.

SPC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

WC: 2 caixas ns. 135 e 115, idem.

Idem: 1 dita n. 827, idem.

CW: 1 dita n. 2, repregada o avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Verneck: 1 dita n. 803, idem idem.

Rio: 1 barrica n. 37, repregada.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1901.—Manifesto n. 665.

Armazem n. 10—SPC: 1 caixa n. 4.867, repregada o avariada.

BC: 1 dita n. 164, repregada.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

Idem: 1 dita n. 178, idem.

Idem: 1 dita n. 194, idem.

MC: 1 dita n. 7.836, idem.

JBC: 1 dita n. 853, idem.

Idem: 1 dita n. 850, idem.

BC—JBC: 1 dita n. 833, idem.

CVMC: 1 dita n. 7, idem.

RJ: 1 dita n. 2.757, idem.

MMC: 1 dita n. 7.603, idem.

HH: 1 dita n. 106, avariada.

Ceres: 1 dita n. 181, repregada.

Armazem n. 12—C. Colombo: 1 dita

n. 871 idem.

FSC: 3 ditas sem numero, idem.

MVC: 1 dita n. 577, idem.

AT: 1 dita n. 2, idem.

Museu infantil: 1 dita n. 11, idem.

CSC—LEB: 1 dita sem numero, idem.

K: 1 dita n. 603, idem.

Armazem n. 10—JVC: 1 caixa n. 4.804, repregada.

42: 1 dita n. 65, avariada.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

FSC: 1 dita n. 9.126, repregada.

Despacho sobre agua—Drogaria Berrini: 1 encapado n. 279, roto.

Armazem n. 10—MMM: 1 caixa n. 10.799, repregada.

BC: 1 dita n. 175, idem.

Despacho sobre agua—JCFC: 1 caixa n. 1.023, repregada.

Armazem n. 9—GBAG: 1 caixa n. 1.742, repregada.

Armazem n. 10—RCC: 1 caixa n. 4, repregada.

EP: 1 dita n. 153, idem.

CG: 1 dita n. 1.511, idem.

Armazem n. 9—JL: 1 barrica n. 7.891, repregada.

Armazem n. 10—LR: 1 caixa sem numero, repregada.

LO: 1 dita n. 294, idem.

FFC: 1 dita n. 210, idem.

Ceres: 1 dita n. 178, idem.

JBC: 1 dita n. 4.802, idem.

Idem: 1 dita n. 4.807, idem.

Martin: 1 dita n. 5.450, idem.

AAL: 1 dita n. 359, idem.

ZD: 1 dita n. 289, idem.

MKV: 2 ditas n. 84 e 86, idem.

AMC: 1 dita n. 1.063/1, idem.

OH: 1 dita n. 31, idem.

W—31—W: 1 dita n. 531, idem.

HBC: 1 dita n. 1.260, idem.

HBC: 2 ditas n. 213/84, idem.

Armazem n. 10—AMC: 1 caixa n. 10.654/2, repregada.

FSC: 1 dita n. 9.022, idem.

Idem: 1 dita n. 9.242, idem.

JVC: 1 dita n. 4.806, idem.

Idem: 1 dita n. 1.810, idem.

Idem: 1 dita n. 1.803, idem.

JR: 1 dita n. 1, idem.

C: 1 sacco n. 778, idem.

Idem: 1 dito n. 785, idem.

EFCB: 1 caixa n. 23.240, repregada.

ZO: 1 dita n. 292, idem.

Vapor allemão *Sparta*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de outubro de 1901.—Manifesto n. 658.

Armazem n. 12—LGC: 1 fardo n. 210, roto.

FJC: 1 caixa n. 1.033, repregada.

66—W: 1 dita n. 2.073, idem.

Idem: 1 dita n. 2.072, idem.

LR: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.

EA: 2 ditas ns. 1, 4 e 6, idem.

SP: 1 dita n. 2.136, idem.

P—2899—II 2 ditas ns. 3 e 8, idem.

VBC: 1 dita n. 836, idem.

J—FA—36—F: 1 dita n. 6, idem.

RJ: 1 dita n. 2.801, idem.

Idem: 1 dita n. 2.800, idem.

JSC: 1 dita n. 50, idem.

Idem: 1 dita n. 61, idem.

W: 1 dita n. 7.317, idem.

FSC—K: 1 dita n. 9.051, idem.

Armazem n. 12—A—M—M: 1 caixa n. 29, repregada e avariada.

JEL: 1 dita n. 1.456, repregada.

JSC: 2 ditas ns. 41 e 45, idem.

G: 1 dita n. 35, idem.

C—129—C—C: 1 dita n. 9.990, idem.

2.899: 3 ditas sem numero, idem.

ARC: 1 dita n. 2.819, idem.

AVC: 1 dita n. 7.716, idem.

R: 1 dita n. 1.001, idem.

FSC: 1 dita n. 9.001, idem.

CPC: 1 dita n. 4, idem.

L—65—C—E: 1 dita n. 2.215, idem.

W: 1 dita n. 7.552, idem.

RGT: 1 dita n. 24.259, idem.

JSC: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 58, idem.

F—FA—F: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

JMC—444: 1 dita n. 8.381, idem.

Idem: 1 dita n. 8.382, idem.

G—CC: 1 dita n. 44, idem.

F—2.899—H: 1 dita n. 7, idem.

OC: 1 dita n. 1.954, idem.

R: 1 dita n. 5.393, idem.

66: 1 dita n. 2.074, idem.

OSC: 1 dita n. 1.813, idem.

TL: 1 dita n. 35, idem.

FSC—K: 1 dita n. 9.093, idem.

Armazem n. 12—AVC: 1 caixa n. 7.554, repregada o avariada.

HEC: 1 dita n. 13.901, idem, idem.

JMC—444: 1 dita n. 8.378, idem, idem.

OSC: 1 dita n. 1.812, idem, idem.

BASE: 1 dita n. 26.968, idem, idem.

G—C—E: 1 dita n. 39, idem, idem.

JSC: 1 dita n. 40, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem, idem.

Despacho sobre agua—CA: 10 saccos sem numero.

Idem: 7 ditos, idem.

Armazem n. 12—OSC: 1 caixa n. 1.829, repregada o avariada.

HCG: 1 dita n. 42, idem, idem.

SM: 1 dita n. 10.663/3, idem, idem.

ARC: 1 dita n. 8.399, idem, idem.

TJC: 1 dita n. 10.839, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 6.194, idem.

MB: 2 ditas n. 42—13, idem.

Armazem n. 9—AVC: 1 barrica n. 7.335, idem.

Armazem n. 12—SCC: 1 caixa n. 10.770, idem.

ACK: 1 dita n. 10.90, idem.

JSC: 2 ditas n. 41—47, idem.

Despacho sobre agua—W: 1 idem n. 7.316, idem.

Pacheco: 1 dita n. 7.978, idem.

Idem: 1 dita n. 9.977, idem.

Armazem n. 12—IVE: 1 dita n. 4.119, idem.

JSC: 1 dita n. 56, idem.

Armazem n. 9—AVC: 1 barrica n. 7.335, idem.

Armazem n. 12—BCC: 1 caixa n. 100, idem.

JSC: 2 ditas ns. 59—42, idem.

AACC: 1 dita n. 6.801, idem.
 MDC: 1 dita n. 28.206, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 2.425/26, idem.
 FLC: 2 ditas ns. 719-720, avariadas.
 MWC: 1 dita n. 10.633, repregada.
 RDT: 1 dita n. 2, idem.
 W: 1 dita n. 7.543, idem.
 D-X: 1 dita n. 7.185, idem.
 GPC: 1 dita n. 809, idem.
 CPC: 1 dita n. 1, idem.
 SGM: 1 dita n. 115, idem.
 EK: 1 dita n. 21.802, avariada.
 CE: 1 dita n. 1.515, repregada e avariada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de outubro de 1901. Manifesto n. 665.

Armazem n. 8—M—C—C: uma caixa n. 9.190, repregadas e avariadas.
 JG: 1 dita n. 1.494, idem, idem.
 BFC—10.833: 1 dita n. 4, idem, idem.
 ECG: 1 dita n. 1, idem, idem.
 MMC: 1 dita n. 83, idem, idem.
 JBL: 1 dita n. 574, idem, idem.
 BC—LE: 1 dita n. 22, idem, idem.
 Idem—K: 1 dita n. 204, idem, idem.
 HH: 1 dita n. 341, idem, idem.
 Despacho sobre agua—C—M—C: 2 ditas ns. 2 o 241, idem, idem.

PMG: 2 ditas ns. 209, 52, idem, idem.
 Armazem n. 8—CNL: 1 dita n. 66.110, idem, idem.

EC: 1 dita n. 979, idem, idem.
 RMPC: 1 dita n. 10.901, repregada.
 CD: 2 ditas ns. 235 e 236, avariadas.
 C—M—C: 1 dita n. 6, repregada.
 SS—BC: 1 dita n. 3.250, idem.
 ET: 1 dita n. 7, idem.
 CP: 1 dita n. 4.869, idem.
 MS: 1 dita n. 176, idem.
 HG: 1 dita n. 1.831, avariada.
 HH: 1 dita n. 310, repregada.
 RC: 1 dita n. 3.207, idem.
 B: 1 dita n. 128, idem.
 B—JTCC: 2 ditas ns. 3.905 e 3.903, idem.
 M—C—C: 1 dita n. 9.180, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.185, idem idem.
 ET: 1 dita n. 8, idem.
 FCC: 1 mala sem numero, idem.
 Despacho sobre agua—L: 1 barrica n. 2.246, idem.

Armazem n. 8—AM: 1 caixa n. 1.543, idem.

A—F: 1 dita n. 26, idem.
 IEM: 1 dita n. 2.003, idem.
 OMO: 1 dita n. 3.928, idem.
 MWC: 1 dita n. 561, idem.
 BC—B: 1 dita n. 203, avariada.
 BM: 1 dita n. 1.451, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.060, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.058, idem.
 CB: 2 ditas ns. 8.661 e 8.662, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.664, idem.
 Armazem n. 8—CLS—V: 1 dita 275, avariada.

GP: 1 dita n. 4.895, idem.
 CD: 1 dita n. 128, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.063, idem.
 DCC: 1 dita n. 9.624, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.004, idem.
 EK: 1 dita n. 493, idem.
 FBC: 1 dita n. 1.983, idem.
 LC—SP: 3.226, idem.
 MMC: 1 dita n. 632, idem.
 MBC: 1 dita n. 127, idem.
 MC: 1 dita n. 571, idem.
 PKC: 1 dita n. 2.811, repregada.
 ED: 1 dita n. 1.393, idem.
 PC: 1 dita n. 1, idem.
 GBC: 1 dita n. 9.025, idem.
 PC: 3 ditas ns. 20, 28 e 29, idem.
 FBR: 2 ditas ns. 436 e 437, idem.
 GC: 1 dita n. 97, avariada.
 IEM: 1 dita n. 1.999, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 11, idem.
 JFCC: 1 dita n. 3.914, idem.
 JG: 2 ditas ns. 1.495 e 1.496, idem.
 JRS: 1 dita n. 6.915, idem.
 LCC: 1 dita u. 328, idem.

OM: 2 ditas ns 17 e 18, repregadas e avariadas.

PC: 1 dita n. 13, idem idem.
 C—M—C: 3 ditas sem numero, idem idem.

OM: 1 dita n. 18, idem idem.
 C—M—C: 2 ditas ns. 240 e 246, idem idem.

Idem: 2 ditas l n. 239 extra sem numero, idem idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem idem.
 MMC: 8 ditas ns. 5.172 e 5.137, idem idem.

ED: 1 dita n. 24, idem idem.
 Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de outubro de 1901—Manifesto n. 664.

Despacho sobre agua, CE: 1 caixa n. 116, repregada.

Armazem n. 11—HSC: 1 dita n. 481, idem.

Armazem n. 9—CSC: 1 barril sem numero, vazio.

EMC—SG: 1 dito idem idem.

Armazem n. 11—RJ: 1 caixa n. 2.855, repregada.

AA: 0 dita n. 6.803, idem.

Martins: 1 dita n. 5.381, idem.

ASC: 1 dita n. 913, idem.

PPS: 1 dita n. 1.530, idem.

L: 1 dita n. 2.245, idem.

Mac. Victor: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

MG: 1 dita n. 7.937, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.941, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero idem, idem.

RS: 1 dita n. 7.926, idem, idem.

SMC: 1 dita n. 1.549, idem, idem.

AP: 1 dita n. 563, idem, idem.

DM: 1 dita n. 1, idem, idem.

Martin: 1 dita n. 5.510, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.378, idem, idem.

CFTA: 1 dita n. 847, idem.

EMC: 1 dita n. 6.222, idem.

HGC: 1 dita n. 4.546, idem.

HSC: 1 dita n. 329, idem.

Idem: 1 dita n. 7.331, idem.

VJ: 1 dita n. 38, idem.

IIS: 1 dita n. 6.939, idem.

MG: 1 dita n. 11.580, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1901.—O inspector, *João Pinto da Fonseca Guimarães*.

Dia 15

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1901.—Manifesto n. 665.

Armazem n. 9—SCMPHG: 1 barrica n. 9.995, repregada.

Armazem n. 10—ACR: 1 caixa n. 10.890/1 idem.

A—J—20 | W—W: 1 dita n. 10.631, idem.

C: 1 dita n. 1.365, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 7, idem.

VUC: 1 dita n. 3.272, idem.

Cores: 1 dita n. 184, idem.

JQC: 1 dita 2.119, idem.

Idem: 1 dita n. 2.120, idem.

Vapor allemão *Sparta*, procedente de Hamburgo entrado em 4 de outubro de 1901.—Manifesto n. 653.

Armazem n. 12—ATQ: 1 caixa n. 15 repregada e avariada.

BEV: 1 dita n. 130, idem idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem idem.

E—D—G—C: 1 dita n. 6 idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

AR: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de outubro de 1901.—Manifesto n. 678.

Armazem n. 15—BBC: 3 barricas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem idem.

Armazem n. 15—BBC: 2 barricas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.
 Brazil: 1 caixa n. 5.143, idem.
 Dia: 1 dita n. 8.755, idem.
 HLC: 1 barrica n. 1.634, idem.
 MF—M: 2 caixas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GA: 1 dita n. 8.402, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.414, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.401, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.400, idem.
 J—R—C: 1 fardo n. 7.118, idem.
 DCC: 1 caixa n. 9.595, repregada e avariada.

GB: 1 dita n. 1.392, repregada.

Idem: 1 dita sem numero idem.

MP: 2 barricas, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

18: 1 dita n. 298, idem.

SMC: 1 dita n. 90, idem.

BBQ: 5 barricas sem numero, idem idem.

Idem: 5 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Heffer Prince*, procedente de Nova York, entrado em 8 de outubro de 1901.—Manifesto n. 663.

Amostras—MFB: 1 caixa n. 13 repregada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Armazem n. 6—BPM: 1 dita n. 15, idem vazando.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1901.—Pelo inspector *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico quo, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 6—MVL—JNT: 1 barril do quinto n. 1.

GS: 2 ditos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*.

IP. Roth: 1 encapado, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*.

Vicente: 1 mala de mão, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Platu* (bagagem).

AEM: 1 dita, vinda de Bremen no vapor allemão *Roland* (bagagem).

AdalaFuente: 1 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena*.

Manoel Machado Ramos: 1 dita, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*.

JGQ: 1 dita vinda no mesmo vapor e procedencia (bagagem).

CT: 12 ditos, ns. 1/12.

MFC: 1 barril de quinto.

RSC: 1 dito.

Sem marca: 3 ditos.

ZRC: 1 dito, vindo do Liverpool no vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyola*.

Folippe Salvine: 2 caixas, vindas do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena* (bagagem).

Camille Picaro: 1 cadeira, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere* (bagagem).

Raphael Pinciros — Director Geral de Saude Publica: 1 caixa vinda do Rio da Prata no vapor hespanhol *Mexico*.

Todos estes volumes foram descarregados no mez de março de 1901.

Armazem de amostras—Lotreiro: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, consignado a Mazzoti Ferdinando.

Idem: 1 dito vindo da mesma procedencia, no vapor allemão *Glemmover*, consignado a Mario Roima.

Idem: 1 dito, mesmo vapor e procedencia, consignado a Hugo Kloto.

Idem: 1 dito, vindo de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, consignado ao conde Figuciredo.

Idem: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Buenos Ayres*, consignado a Ch. Augustad.

Idem: 2 ditos, vindos de Southampton no vapor inglez *Danube*, consignado a E. Leers & Comp.

Idem: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignado a Alexandro Spoltz.

Todos estes volumes foram descarregados no mez de março de 1901.

Armazem n. 3—JMC—R: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhenania*, consignada a Julio de Moraes & Comp.

Idem: 1 fardo, vindo da mesma procedencia e vapor, consignado ao mesmo.

H—PC—S: 2 caixas ns. 148/149, vindas de Southampton no vapor inglez, *Magdalena*.

Idem: 1 dita n. 150, o mesmo vapor e procedencia, consignadas a Pareto Clavier.

M—J—S: 1 fardo, vindo da mesma procedencia e vapor, consignado a E. J. Simart.

E—C: 1 caixa n. 24, vinda de Santos no vapor allemão *Rhenania*.

Frey Miers & C.: 50 latas, vindas de New-Castle no vapor inglez *Aygarth*, consignadas a Frey Miers & C. Descarregados em março de 1901.

C—S—E Santos: 1 caixa, vinda no mesmo vapor e procedencia, descarregada em 6 de abril de 1901, consignada a The São Bento.

Armazem n. 11—CSP: 1 caixa n. 3, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chili*, consignada a C. de Sedas de Petropolis.

CP&C: 1 encapado, consignado a Costa Pereira & C.

ER: 1 caixa n. 321, consignada a I. Paiva & C.

P&C: 4 ditos ns. 10.114/10.117, consignadas a Pareto Clavier.

S—38—S: 1 dita n. 50, consignada á Ordem.

N: 38 ditos, consignadas a Guimarães Lemos & C.

Idem: 3 engradados ns. 4.577/4.579, consignados ao mesmo, todos estes 48 volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Doria*, descarregados em 19 de abril de 1901.

Trapiche Dias da Cruz—L: 14 tubos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Canova*.

EL—220—C: 14 quartolas, vindas de Londres no vapor inglez *Aygarth*.

R—A—C: 5 pipas, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas no mez de março de 1901, consignadas á Ordem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1901.—Pelo inspector, João Peizoto da Fonseca Guimarães.

Contadoria da Marinha

CONCURSO PARA PRATICANTE

Do ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha, previno os candidatos inscriptos para o concurso de praticante, de que o mesmo se realizará no dia 16 do corrente, ao meio-dia, na Escola de Machinistas (Arsenal de Marinha).

Contadoria da Marinha, 14 de outubro de 1901.—O contador, Antonio de Babo Ribeiro Souza Junior.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1902

Do ordem do Sr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 153/3, de 11 setembro de 1899, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição durante o proximo anno de 1902, do material constante das relações que serão fornecidas por esta Directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas feitas no almoxarifado desta repartição, livre de despezas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concurrencia as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução, na Thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, de 10 %, si a importancia do contracto for até a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis) e mais 5 %, sobre o excedente desta quantia.

Para fixação dessas porcentagens ter-se-ha em vista o material a despender, a sua qualidade, os preços correntes no mercado e também a despesa realizada no anno anterior.

2.ª O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

3.ª As propostas que não forem acompanhadas do recibo da caução não serão tomadas em consideração.

4.ª O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

5.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

6.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

7.ª O material será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos proponentes para servir de base ás propostas.

8.ª As propostas serão escriptas a tinta preta nos modelos adoptados os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidade do material a fornecer deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim desses modelos.

9.ª É vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10.ª Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou, caso assim preferam, depositarão uma quantia equivalente

a 10 % da importancia provavel dos fornecimentos e que, a titulo de caução, ficará depositada na Thesouraria dos Correios do Districto Federal até a terminação do contracto.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 24 de setembro de 1901.—O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de João Alves dos Santos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 de outubro proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de unido, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na fôrma abaixo

O Dr. José Luiz dos Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de fallencia de João Alves dos Santos & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—João Alves dos Santos & Comp. estabelecidos com casa de fazendas e armazinho nesta praça á rua do Theatro n. 31, firma de que são socios João Alves dos Santos, como solidario com o capital de 25:000\$, e um commanitario, com o capital de 15:000\$, conformo o contracto social (documento n. 1) com firma inscripta na Junta Commercial (documento n. 2) reconhecendo que não lhos é possivel continuar o seu negocio pela deficiencia de vendas, que não produzem o necessario para o custeio das despezas de certo tempo para cá, e porque os seus devedores lhos não pagam os seus debitos, estado este agravado com a insistencia de alguns de seus credores, que, como é justo, querem ser pagos de seus creditos, tendo um dolles protestado uma lotra acceita pelos requerentes de 531\$860, e estando um outro procedendo á justificação da seu credito, pretendem os supplicantes, de accordo com a lei, abrir a sua fallencia, obstando assim a que seus credores venham a soffrer maior prejuizo. Para isto, juntam o seu balanço (documento n. 3), demonstrando ser o seu activo de 172:259\$067, e o seu passivo de 132:259\$067, e podem a V. Ex. se digno designar juiz, que determine as diligencias necessarias. Podem deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1901.—João Alves dos Santos & Comp. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio 22 de agosto de 1901.—T. Torres. Despacho: D. A. tome-se por termo a confissão. Rio, 22 de agosto de 1901.—B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real. Em 22 de agosto de 1901.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Feitas as diligencias legais pelos syndicos homeados, João Manoel Alves e Seraphim Teixeira Duarte, com assistencia do Dr. curador

fiscal das massas fallidas, ora por parte deste foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.—O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digno ordenar a convocação de credores da firma fallida João Alves dos Santos & Comp. por editaes, e cartas aos conhecidos, de conformidade com o art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Nestes termos, pede deferimento E. R. M.: Rio, 23 de setembro de 1901.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 24 de setembro de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de João Alves dos Santos & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 de outubro proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação final da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada, deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1901. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz Bulhões Pedreira*.

De convocação de credores da fallencia de Antonio Ortigão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 de outubro proximo, a 1 hora da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, estes, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Bellarmino, da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Antonio Ortigão, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Camacho & Guilbaud, negociantes nesta praça, com a firma devidamente registrada, sendo credores de Antonio Ortigão, negociante á rua dos Ourives n. 76, da somma de 23:681\$220, provenientes da letra junta, já vencida, não paga e devidamente protestada, além de uma execução na importancia de 3:881\$33, que os supplicantes movem ao supplicado pelo juizo da 1ª Pretoria, na qual o supplicado como co-obrigado não pagou nem nomou bens á penhora, vem pelo presente e nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 1º, § 1º, letra i, requerer a V. Ex. que, distribuida esta a juiz singular, se sirva decretar a fallencia do seu devedor, depois de praticadas as diligencias de que

trata o art. 6º do citado decreto, e paga a taxa judiciaria para a qual servirá de base o pedido dos supplicantes, unico criterio na hypothese. Em o fim de ser deferido. EE. R. Mercê. Rio, 10 de abril de 1901.—O advogado, *Theodoro de Macedo Sodré*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 11 de abril de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. diga o supplicado em 24 horas, em cartorio. Rio, 11 de abril de 1901.—*Gama e Souza*. Distribuição: D. a Domingues, em 11 de abril de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição*. Intimado o fallido para dizer sobre o pedido de fallencia, e não tendo respondido, foram os autos, depois de sellados e preparados, á conclusão, sendo proferida a sentença que decretou a fallencia. Feitas as diligencias legais, pelos syndicos nomeados Camacho & Guilbaud e Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora pelos mesmos syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Gama e Souza—Os syndicos da fallencia de Antonio Ortigão requerem a V. Ex. se sirva mandar passar editaes de convocação dos credores, dando-se vista em seguida ao Dr. curador para apresentação do relatorio. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1901.—*Camacho & Guilbaud*.—*J. Coelho Gonçalves Lisboa*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, dando-se sciencia ao Dr. curador das massas para a apresentação do relatorio no dia da reunião. Rio, 9 de setembro de 1901.—*Gama e Souza*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Antonio Ortigão para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 de outubro proximo, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, estes approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação final da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que, na transmissão, mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1901. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Oliveira Gomes & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 19, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata obtida pela referida firma de seus credores, na forma e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917

O Dr. Ataúlfo Napoles do Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte do Dr. Francisco Catão, socio liquidante da firma Oliveira Gomes & Comp., foi diri-

gida ao Dr. presidente desta camara o anim distribuida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz o Dr. Francisco Catão, na qualidade de socio liquidante da firma Oliveira Gomes & Comp., estabelecida nesta praça á rua Primeiro de Março n. 19, que, se ornando, dia a dia, cada vez mais ruinosa tal liquidação pela deficiencia de meios e a crise que actualmente soffoca o commercio desta praça, viu-se por isto o supplicante na dura emergencia de, querendo pôr termo aos prejuizos que se avolumavam aos credores da massa liquidanda, oferecer aos mesmos uma proposta de pagamento na razão de 15 %, quinze por cento, dinheiro á vista, por saldo de seus creditos, conforme se vê da proposta junta. Assim procedendo o supplicante, não trepidarão os credores em aceitar a alludida proposta, a qual assignarão, formando quantia superior aos 3/4, tres quartos, exigidos por lei, como se vê da referida proposta em termos legais. Preenchendo, pois, o supplicante as demais formalidades exigidas pelo decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, arts. 120 e 121 que acompanham em cinco documentos. Pede a V. Ex. que, distribuida esta a um dos juizes da camara, para preparados, siga o processo os seus termos regulares, na forma do citado decreto. Rio, 11 de outubro de 1901.—*Vicente Liberalino de Albuquerque*, advogado. (Estava sellado.) Despacho: Ao Sr. Dr. Ataúlfo. Rio, 11 de outubro de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 11 de outubro de 1901.—*Ataúlfo*. Distribuição: D. a Penna, em 11 de outubro de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual são citados os credores da firma Oliveira Gomes & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 19, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata obtida pela referida firma de seus credores, na forma e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917. E para constar se passaram este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Ataúlfo Napoles do Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A vista
Sobre Londres.....	11 19/32	11 35/64
• Pariz.....	\$822	\$836
• Hamburgo.....	1\$015	1\$019
• Italia.....	—	\$767
• Portugal.....	—	347
• Nova York.....	—	4\$281
Soberanos.....	21\$200	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$355	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições), nom.....	670\$000
Ditas goraes de 5 %, mudas....	762\$000

Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	794\$000
Ditas do Empréstimo do 1895, nom.....	791\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.....	920\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1898, port.....	138\$000
Ditas idem idem de 1896, nom.....	142\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	36\$500
Dito Rural e Hypothecario, integ.	55\$000

Companhas

Comp. Melhoramentos no Brazil	9\$500
Dita Sal e Navegação.....	20\$500
Dita do S. Christovão.....	80\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª serie.....	30\$000
Ditos do <i>Jornal do Commercio</i>	15\$000

Capital Federal, 15 de outubro de 1901. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão, nesta data, resolveu admitir a negociação na Bolsa o a respectiva cotação official, as ações da Companhia de Tecidos de Lã da Tijuca, em numero de 5.000 o do valor nominal cada uma, de 50\$000, integradas, representando o capital social de 250.000\$000, as quaes se acham distribuidas em cautelas nominativas.

Na secretaria desta Camara, acha-se arquivado um exemplar das cautelas de ações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de outubro de 1901. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical approvou a nomeação do Sr. Alfredo Eutequiniano dos Santos para o cargo do proposto do corretor do fundos publicos Antonio Luiz dos Santos.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de outubro de 1901. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**COTAÇÕES DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1901**

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assú, 8\$800 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 8\$150 idem.

Assucar mascavinho de Campos, \$220 por 10 kilos.

Café typos ns. 3, 4, 5 e 6, 5\$181 por 10 kilos.

Dito idem n. 5, 5\$242 idem.

Dito idem n. 6, 5\$242 a 5\$311 idem.

Dito idem n. 7, 4\$970 a 5\$038 idem.

Dito idem n. 8, 4\$698 a 4\$766 idem.

Dito idem n. 9, 4\$125 a 4\$403 idem.

Farinha de trigo nacional, marca Primeira o ZZ 23\$000 por 2/2 saccos.

Farinha de trigo nacional, marca Zephiro 22\$000 a 23\$000 por 2/2 saccos.

Farinha de trigo nacional, marca Perola 20\$000 a 20\$500 por 2/2 saccos.

Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Aguiá 25\$500 por 2/2 saccos.

Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Tijuca 18\$/elod. por 2/2 saccos.

Kerosene americano 8\$400 por caixa.

Sal claro de Aracaju 6\$500 por sacco de 80 litros.

Sebo do Rio da Prata \$780 a \$800 por kilo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1901. — *João Baptista Delduque*, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco Rural e Hypothecario****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA**

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de 1901, a 1 hora da tarde, achando-se presentes na sala das assembleas geraes do Banco Rural e Hypothecario 62 accionistas representando por si e por procurações 26.355 ações deste banco, assumia a presidencia o Sr. commendador José Joaquim do Quioiroz e declara aberta a sessão.

Em seguida o mesmo senhor participa que, tendo assignado, como membro do Conselho Fiscal, o parecer approvando as contas da ex-directoria, não desejava presidir esta reunião e por isso, de conformidade com os estatutos, indicava o Sr. Dr. João do Rego Barros para presidir os trabalhos desta assemblea.

Sendo approvada essa indicação, assume a presidencia o Sr. Dr. Rego Barros, que propõe a assemblea para servirem de secretarios os Srs. Drs. Franklin Sampaio e João Maximiano de Figueiredo, o que é approvado; polo que occupam estes os seus lugares na mesa, a convite do Sr. presidente.

O Sr. Dr. Franklin Sampaio, 1º secretario, procede á leitura da acta anterior, que é posta em discussão.

O Sr. commendador Ferreira da Carvalho pede a palavra para rectificar um ponto dessa acta que attribue a S. S. ter protestado contra o averbamento de transferencias até o dia 12.

O Sr. 1º secretario, respondendo, diz não ser absolutamente procedente a reclamação do Sr. commendador Carvalho, porquanto se lê a fls. 136 do livro das actas de assembleas geraes que S. S. se referiu a transferencias posteriores ao dia 11 e não até o dia 12, como suppoz erroneamente ter ouvido S. S.

O Sr. commendador novamente pede a palavra para contestar o que disse nessa assemblea o Sr. presidente, afirmando ter o orador cooperado para a approvação dos novos estatutos, quando elle na commissão de que fez parte só assistiu á discussão até o art. 28, retirando-se por enfermidade e não comparcendo nos dias subsequentes.

O Sr. presidente lembra que o orador remetteu á commissão um officio, no qual se declarava de accordo com o que fosse resolvido pela mesma commissão, e manifestando desejo de que os artigos referentes a honorarios da directoria e a presidencia das assembleas geraes fossem alterados.

O Sr. visconde de Vilhela diz que as reclamações do Sr. commendador Carvalho relativamente a essas alterações foram accetadas unanimemente no seio da commissão, tendo finalmente a assemblea recusado a sua parte o parecer da mesma commissão.

O Dr. Maximiano de Figueiredo deseja avisar a memoria do Sr. Carvalho, pois S. S. assistiu aos trabalhos da commissão até o art. 56. Prova é que S. S. compareceu a duas sessões; na primeira, discutiu-se até o art. 28, e na segunda, até o art. 59. Desta ultima foi que se retirou o Sr. Carvalho, quando se discutia o art. 56, depois de ter discutido

largamente o art. 48, que dispõe sobre os honorarios da directoria. Assim, pois, é claro que o honrado Sr. commendador Ferreira da Carvalho se acha em equívoco.

O Sr. Ferreira da Carvalho pede licença para contestar as palavras do Sr. 2º secretario e appella para o Sr. Visconde de Vilhela, que diz não se recordar precisamente do artigo que se discutia ao retirar-se o Sr. Carvalho. Encerrada, a discussão foi a acta unanimemente approvada.

O Sr. presidente diz que o fim desta assemblea é tomar conhecimento do relatório e contas e mais actas da ex-directoria, relativos ao periodo decorrido de 1 de julho de 1900 a 10 de agosto de 1901, o bem assim do parecer do Conselho Fiscal sobre essas contas.

Por proposta do Sr. Dr. Honório Coutinho é dispensada a leitura desse relatório.

O Sr. J. J. de Quioiroz procede á leitura do parecer do Conselho Fiscal, que conclue propondo a approvação das referidas contas e actos.

O Sr. presidente declara em discussão esse parecer e o relatório da ex-directoria.

O Sr. Dr. Menezes Serra entende que as contas ora apresentadas não devem ser approvadas, pois reformam-se ao periodo de 14 meses em que a ex-directoria mais abusou do seu mandato.

O orador tem sido sempre vencido, mas ha de constantemente verborar e condemnar a administração que por desgraça dos accionistas dirigiu por tão largo tempo os destinos do banco.

Acha que os balanços apresentados são uma mystificação, não exprimem a verdade. Ainda assim registram abusos inqualificaveis, pelo que, depois da entrar, em outras considerações, declara o orador votar contra essas contas.

O Sr. Ferreira da Carvalho está de perfeito accordo com o que disse o Sr. Dr. Serra. Pensa que a assemblea não pôde ou não deve approvar estas contas, tanto mais quanto o Conselho Fiscal não podia dar seu parecer, por já estar findo o seu mandato. Não quer com o seu voto succeder os escandalos da ex-directoria e por isso vota contra a approvação destas contas, enviando á Mesa uma declaração de voto, subscripta por varios accionistas.

O Sr. presidente, depois de ler a seguinte declaração de voto, enviada pelo Sr. Ferreira da Carvalho: «Os abaixo assignados accionistas do Banco Rural e Hypothecario, não se conformando com as contas ora apresentadas á deliberação desta assemblea geral pela directoria resignataria, do periodo de 30 de junho de 1900 a 10 de agosto do anno corrente, declaram que votam contra a approvação de taes contas, devendo esta sua declaração constar da acta desta assemblea» — diz que vai verificar quaes os signatarios que se acham presentes, para que não constem da acta nomes de pessoas que não compareceram a esta reunião ou não se fizeram representar por procuradores, devidamente habilitados, como tomando parte nas deliberações desta assemblea.

Assim verificou-se que dos signatarios só estiveram presentes os Srs. commendador Antonio Ferreira da Carvalho por si 170 ações e por procuração 194; Oscar Ferreira da Carvalho por si 5 ações e por procuração 600; Thomaz Costa por si 5 ações e por procuração 240; Joaquim José Gonçalves & Comp. por si 5 ações e por procuração 200; Duarte Silva & Fonseca por si 5 ações e por procuração 480; Albino Ferreira Sá Coelho por si 5 ações e por procuração 603; Azuil Augusto da Motta por si 100 ações; Dr. Felix J. de Menezes Serra por si 600 ações e

por procuração 200 ; Joaquim José Coelho da Silva por si 200 acções e por procuração 50 ; Narciso Fernandes da Silva Neves por si 45 acções ; na totalidade de 3.707 acções.

O Sr. presidente diz que, ninguém mais pedindo a palavra, vai submeter á votação o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo as mesmas contas approvadas contra 12 votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos da presente assembleia e para constar mandou lavrar esta acta que vai por elle assignada e pelos respectivos secretarios.— Dr. João do Rego Barros.— Dr. Franklin Sampaio.— Dr. João Maymiano de Figueiredo.

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1901

Aos 30 dias do mez de setembro de 1901, ao meio-dia, reunidos á rua de S. Pedro n.21, 1º andar, 8 (oito) Srs. accionistas, representando 4.430 (quatro mil quatrocentas e trinta) acções, todas com direito a 380 (trezentos e oitenta) votos, em virtude de convites de convocação publicados no *Jornal do Commercio*, o Sr. commendador Narciso Fernandes da Silva Neves, presidente da companhia, declara que se acham presentes accionistas em numero legal para ser instalada a assembleia e indica para presidir a o accionista Sr. Antonio Ferreira de Carvalho, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a presidencia, o Sr. Antonio Ferreira de Carvalho agradece a indicação e declarando aberta a sessão, convida para secretarios os Srs. Lourenço Mendes Jorge e Bernardino José da Cruz, que tomaram assento junto á mesa.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, o que, sendo dispensado sob fundamento de ter sido a mesma publicada, é posta a votos, sendo approvada.

Em seguida, o Sr. Presidente diz que o motivo da presente convocação, de accordo com os annuncios publicados, é a discussão do relatório e contas da directoria, do parecer do conselho fiscal e eleição de novo conselho fiscal e respectivos supplentes. Mandando proceder á leitura do relatório, o accionista Sr. Mendes Jorge propõe que seja a leitura dispensada, visto ter sido o mesmo publicado pela imprensa e achar-se impresso á disposição dos Srs. accionistas. Approvada a proposta, o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, concedido nos seguintes termos :

«Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Fabril S. Joaquim examinou as contas que lhe foram apresentadas, verificando a sua exactidão.

Opinando pela sua approvação, o conselho fiscal entende do seu dever salientar o valioso auxilio prestado á companhia pelo seu digno presidente.

A sua solicitude e desinteresse confiando á nossa empresa a avultada somma que figura no balanço, permittiu fazê-la atravessar a crise, livrando-a de prejuizos certos e talvez do seu aniquilamento.

Propondo-vos, pois, a approvação das contas até 30 de junho do anno corrente, o conselho propõe tambem um voto de merecido louvor ao presidente da companhia, o Sr. commendador Narciso Fernandes da Silva Neves.

Nitherohy, 20 de setembro de 1901.—Francisco Corrêa de Barros.—J. Rodrigues Peixoto.—José Luiz Fernandes Villela.

Acabada a leitura, o Sr. presidente pondera que o parecer do conselho fiscal acha-se dividido em duas partes e submete a primeira, a que opina pela approvação das contas, con-

junctamente com o relatório da directoria, á discussão.

Não havendo nenhum Sr. accionista pedido a palavra, dá por encerrada a discussão e, submettendo a votos o relatório e contas da directoria e a primeira parte do parecer do conselho fiscal, foi tudo approvado unanimemente, abstando-se de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente diz que a segunda parte do parecer do conselho fiscal é a que propõe um voto de merecido louvor ao presidente da companhia.

Submettendo-a á discussão, pede a palavra o Sr. commendador Narciso Fernandes da Silva Neves que, agradecendo a prova de consideração dos dignos membros do conselho fiscal, termina dizendo que, no seu entender, procurou simplesmente desempenhar as obrigações do seu cargo.

Encerrada a discussão, o Sr. presidente submete a proposta á votação, tendo sido approvada unanimemente.

O Sr. presidente diz que, achando-se findo o mandato do actual conselho-fiscal, vai se proceder á eleição do novo conselho e dos respectivos supplentes e convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa os seus votos, sendo recolhidas ás respectivas urnas oito cédulas, as quaes, apuradas pelos Srs. secretarios, deram o seguinte resultado:

Conselho fiscal

Visconde de Azevedo Ferreira...	380 votos
Visconde de Villela.....	380 »
Oliveira Azevedo, Barros & Comp.	380 »

Supplentes

Bernardino José da Cruz.....	380 votos
José Antonio de Almeida.....	380 »
Manoel Mattos de Souza Souto..	380 »

O Sr. presidente proclama para membros do conselho-fiscal e supplentes os Srs. accionistas votados, como acima, e nada mais havendo a tratar, mandou lavrar a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa e pelos Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901.—Antonio Pereira de Carvalho.—Lourenço Mendes Jorge.—Bernardino José da Cruz.—Joaquim Fernandes da Silva Neves.—Narciso Fernandes da Silva Neves.—Arthur F. da Fonseca Sabrosa.—João Antonio da Costa Rocha.—J. Athayde.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.407—Machina continua para elaborar o salitre, denominada—Monitor

Esta machina que é exposta nas folhas 1 e 2 em desenhos, completamente differente do actual processo de elaboração na Industria Salitreira, resolve pela primeira vez o «problema da elaboração continua do salitre», pois do caliche que lhe é fornecido do britador continuamente, elabora o salitre em 45 minutos prompto para o mercado e despeja os residuos—arcia, arcilha, sal—continuamente mediante um plano inclinado sobre um carrinho para serem aterrados no lugar conveniente.

A machina—Monitor—dispensa os tanques crystallisadores do actual processo, nos quaes a solução de salitre achava-se exposta ao resfriamento durante dias para o salitre se precipitar, servindo a solução mãe fria á nova elaboração em contacto com o fresco caliche, fervida com vapor directo ou indirecto; a machina—Monitor—para a continuação do processo se serve da solução mãe aquecida de 70° á custa do calor provindo das soluções de salitre, emquanto a temperatura dellas fica reduzida até 30°.

As vantagens deste meu novo processo da elaboração do salitre em comparação ao

actual processo, tratando-se da mesma quantidade e qualidade de caliche no mesmo periodo, são as seguintes :

1) O capital necessario em machinas é a metade.

2) o carvão necessario é 66 %.

v. g.:

1 quintal de carvão para elaborar 16 quintaes de salitre do caliche de..	25 %
1 dito idem (46 kilos) para elaborar 17 quintaes do salitre de caliche de	33 %
1 dito idem para elaborar 18 quintaes de salitre do caliche de.....	50 %

3) a insignificante perda de salitre nos poros dos residuos.

v. g.:

a perda 63,5 % de salitre elaborado do caliche de.....	25 %
a perda é 1,25 % de salitre elaborado, de caliche.....	33 %
a perda é a 0,50 % de salitre elaborado, do caliche de.....	50 %

4) o salitre contém só 2,5 % de sal, sendo elaborado em soluções de 189 %.

5) a economia em operarios é 33 %.

6) a redução do frete, da asseguração, etc., tratando-se de um nitrato de 97,5 %, especialmente quando se trata de elaboração gigantesca de 33.000.000 quintaes de salitre que o Chile exporta annualmente.

7) a economia da agua que facilita a instalação das officinas salitreiras.

O novo processo effectuado pela machina —«Monitor»— funda-se sobre os principios seguintes:

1) a machina serve para todas as differentes classes de caliche desde 20 % para mais, empregando o mesmo modelo,—quer dizer : a machina é universal ;

2) a machina faz automaticamente as differentes operações na fabricação do salitre, sem o concurso de operarios, até deitar fóra da machina sobre um carrinho os residuos provindo do caliche fornecido continuamente á machina, e botar fóra nos depositos o salitre elaborado continuamente ;

3) a machina emprega sempre a mesma quantidade de solução mãe para a continuação do processo, mas a solução mãe recomeça a sua função em estado quente á temperatura de 70° juntando-se com o caliche da temperatura natural. Este aquecimento da solução mãe provem do calor da solução de salitre a 115° abandonado no seu esfriamento para a precipitação do salitre.

Todo o novo processo subdivide-se em as quatro partes seguintes :

a) a elaboração propria do caliche, na qual a solução mãe junto ao caliche é fervida mediante o emprego do vapor indirecto ; esta operação se effectua gradualmente no percurso de 12 departamentos, em descida em um plano inclinado e expostos ao calor do vapor indirecto. Folha 1,—Folha 2—: 1.

Ao pé do plano inclinado no departamento central tem-se formado:

1) a solução de salitre de 189 % a 115° ;

2) os residuos indissolúveis saturados desta solução, e

3) a agua condensada provindo do vapor e separada de uma parede dos anteriores.

b) a lixiviação dos residuos, na qual os residuos saturados de solução de salitre estão expostos á penetração de uma corrente de agua ; esta operação se effectua gradualmente no percurso de quatro departamentos c), até c' 23 em subida em um plano inclinado, emquanto uma corrente de agua a 40° em sentido contrario, se precipita desde o penultimo departamento superior c' 1/3 de cima para baixo, penetrando os seguintes departamentos um após ou outro transversalmente tanto de direita á esquerda e vice-versa, alternativamente. Esta agua se transforma neste percurso em uma solução de salitre que se junta no departamento central c' 1/3 á já existente provindo da elaboração.

Os resíduos no penúltimo departamento superior contém agora apenas uma solução muito fraca de salitre. No último departamento c'_{11} , o superior, é recolhida mediante o cano h , pelo departamento c'_{12} a maior parte desta fraca solução e os resíduos mal molhados são deitados fora da machina, caindo sobre o plano inclinado c'_{13} e d'ahi sobre um carrinho para serem transportados ao lugar conveniente por um só operario. Folha 1. Folha 2, II.

As operações da elaboração I e a livriação II, são effectuadas em uma ala da machina «Monitor» movendo-se o caliche e os resíduos d'elle provindo sempre na mesma direcção de um extremo ao extremo opposto;

c) o resfriamento da solução do salitre de 115° até 84° , ponto de saturação da solução de 189% , no qual a solução de salitre provindo do departamento central C'_{11} , durante o percurso nos 11 canos n é esfriada pela solução mãe a 40° , movendo-se em sentido contrario ao da solução de salitre em volta do ditos canos n —na camara F_1 —. Pelo esfriamento da solução de salitre aquece-se a solução mãe a 67° no seu caminho ao deposito A_1 —de onde vae servir a continuação do processo, elevada ao departamento c' —da elaboração. Folha 1—, folha 2—, III;

d) a crystallização do salitre, na qual o salitre precipita-se gradualmente no percurso da solução de salitre em oito departamentos horizontaes p_1 ... até p_8 —, emquanto a solução de salitre se esfria de 84° até 30° , mediante o frio da agua de 15° que se move em corrente e em sentido contrarios ao da solução de salitre nos departamentos inferiores q_1 —até q_8 —; a agua neste percurso em contacto com as paredes curvas dos departamentos p_1 —até p_8 —se aquece até 55° , a solução mãe a 30° saindo do departamento p_8 —mediante o cano s —é despejada ao deposito B_2 —onde ella vae ser aquecida até 40° pela agua de 55° provindo do departamento q_1 —mediante o cano r —que submergido no deposito B_2 —percorro-o em cinco voltas, reduzindo neste percurso a sua propria temperatura de 55° a 40° . O cano r —elevando-se afinal fóra do deposito B_2 —despeja ao deposito B_1 —que serve para o fornecimento de agua á lixiviação. A agua em excesso no B_1 —é recolhida no B_2 —para servir novamente ao esfriamento quando tiver attingido a temperatura de 15° , nos depositos D_1 —e D_2 —. Folha 1—, Folha 2—, IV;

As operações—o resfriamento III e a crystallização IV—são effectuadas em uma segunda ala da machina «Monitor» unida á primeira mediante um eixo central Z do movimento geral a todo o mecanismo, parallela e de igual comprimento á primeira, recebendo a solução de salitre do departamento central c'_{11} , mediante um cano f no fundo de uma camara central F e de onde as duas operações III e IV são effectuadas do mesmo modo tanto na parte esquerda como na parte direita, deitando o salitre elaborado fóra da machina nos 2 depositos E_1 e E_2 situados nos dous extremos oppostos da segunda ala.

Os depositos empregados na elaboração do salitre são os seguintes:

A_1 é o deposito de agua condensada a 100° , provindo mediante o cano g , do departamento central c'_{11} .

A_2 é o deposito do solução mãe de 70° para a continuação do processo. Neste deposito a temperatura da solução-mãe de 67° vai ser elevada a 70° pela agua condensada que percorre as diversas voltas do cano g , submergido.

A_3 é o deposito de agua quente a 70° provindo mediante g , do deposito A_1 .

B_1 é o deposito de solução mãe onde a temperatura de 30° vao ser elevada a 40° pela agua que corre nas cinco voltas do cano r .

B_2 é o deposito de agua quente a 40° provindo de r e servindo de fornecimento de agua á lixiviação.

B_3 é o deposito de agua quente a 40° em excessu provindo do B_1 , e que servirá de novo de agua de enfriamento uma vez que tiver attingido a temperatura de 15° nos depositos D_1 e D_2 .

D_1 , D_2 , são os depositos de agua de enfriamento de 15° ; a agua lhês é fornecida parte por poços, parte por agua do deposito B_3 . Os dous depositos communicam pelo cano m .

E_1 , E_2 , são os depositos de salitre elaborado aos dous extremos oppostos da segunda ala. O cano e , conduz do fundo em declive do deposito E_1 a humidade ao deposito B_3 da solução mãe; o cano e , conduz do fundo do departamento-deposito E_2 a humidade ao deposito A_2 da solução mãe de 70° .

Descrição particular das partes constituintes da machida «Monitor» na elaboração I e na lixiviação II.

1) O elevador inclinado a recebe em baixo pelas suas cellulas o caliche quebrado e fornecido do britador, eleva-o acima de um plano inclinado b_1 e bota-o sobre este pela gira-volta das cellulas; do plano inclinado b_1 , o caliche precipita-se afinal ao primeiro departamento da elaboração c'_{11} ; duas vigetas a de ferro U inclinadas e parallelas apoiam-se na parte superior ás paredes lateraes b do plano inclinado b_1 , sendo parafusadas com estas, na parte inferior de pés horizontaes, descansam livremente sobre um plano horizontal e não impedidos no seu movimento, quando se dilatam como consequencia da dilatação superior. Dous eixos, um superior e outro inferior, tendo cada um delles duas rodas dentadas e separadas da mesma distancia, descansam em mancaes nas vigetas a ; as rodas superiores e inferiores são unidas mediante correntes sem fim do systema «Gall», servindo os stays das correntes como dentes de uma cremalheira articulada em engrenagem com uma roda dentada. No espaço entre as duas correntes acham-se collocadas trinta cellulas gyratorias, servindo a prolongação do stay em forma de pino tanto de apoio como de eixo para permittir as gira-voltas das cellulas. As cellulas tem a fórma de secção triangular. Nos dous pinos é o descanso da cellula anterior e o da seguinte para permittir a gyración ao redor tanto do eixo superior como do eixo inferior.

O eixo superior recebe o seu movimento do eixo do primeiro departamento c'_{11} mediante duas rodas de engrenagem assentados nos citados eixos. Folha 1—Seção 77.

2) O plano inclinado b_2 tem duas paredes lateraes b_1 , uma chapa transversal b_3 , servindo de descanso e uma parede c'_{11} , unindo b_1 e b_3 , transversalmente, serve para o parafusar ao primeiro departamento c'_{11} .

3) O primeiro departamento c'_{11} é em todo completamente igual aos seguintes departamentos c'_{12} até c'_{111} ; tem duas paredes lateraes de frente e costa c'_{11} , com flanges baixadas no centro para o assento de mancaes; em baixo com flanges em linha recta, para deante e para traz para parafusar um departamento ao seguinte; no fundo inferior uma chapa c'_{11} existe com as flanges para baixo; entre as paredes lateraes c'_{11} existe uma parede transversal c'_{11} curvada, um extremo termina na direcção do plano inclinado b_2 como um plano tangente á c'_{11} outro extremo é direito e parallelo á c'_{11} com uma flange para cima, todos os departamentos de c'_{12} até c'_{111} tem os dous extremos direitos e parallelos á chapa de fundamento com uma flange para cima.

Os departamentos c'_{11} até c'_{111} estão parafusados um ao outro, de tal modo, que se fórma um espaço inferior entre as paredes

curvas c'_{11} , c'_{12} , e as chapas c'_{11} , c'_{12} , etc. este espaço é fechado a um extremo pela parede c'_{11} , parte do plano inclinado. Este espaço serve para que o vapor entre nelle pelos ramos canos d_1 alternativamente de frente e de costa dos dous carros conductores d_1 de vapor.

O vapor entrega seu calor pelas paredes curvas á caliche junto com a solução mãe que nos departamentos é gradualmente aquecida e fervida. A agua de condensação percorre no plano inclinado os 12 departamentos, é recolhida no departamento c'_{111} em um canal rectangular e dahi mediante o cano g , vem a agua condensada ao deposito A_1 .

De um dos conductores d de vapor penetra um ramal d_1 ao deposito A_1 , o vapor, mediante uma torneira percorre as diversas voltas de d_1 no deposito, aquecendo a solução que se acha no A_1 . Aproveita-se deste cano d_1 só, depois de um processo, interrompido por algum tempo, deve ser recommoçado e que exige a temperatura de 70° da solução mãe no A_1 . Finalmente a agua condensada deste vapor vao ser recolhida ao deposito A_1 .

4) As rodas de nove palhetas. Todos os 24 departamentos desde c'_{11} até c'_{111} tem, cada um por si, uma roda com eixo, descansando mediante mancaes em cima das paredes lateraes dos departamentos. As rodas transportam o caliche ou os resíduos pelas suas palhetas curvas de um departamento para o seguinte, sendo as rodas em rotaçao e a solução mãe passa do departamento c'_{11} até c'_{111} na razão que tiver enchido os diferentes departamentos um após o outro e dependente da quantidade que é fornecida continuamente ao primeiro departamento. As juntas de flanges parafusando um departamento ao seguinte são para protecção da juntura e para facilitar o transporte do material de um departamento para o seguinte cobertas de chapas triangulares, sendo dous lados destes triangulos tangentes á parede curva transversal; roda e curva tem o mesmo centro.

A roda consta de duas paredes circulares c'_{11} , de 9 palhetas curvas c'_{11} , entre as duas paredes c'_{11} , formando um espaço completamente fechado, o qual é penetrado só pelo eixo da roda. O raio da curvatura das palhetas é igual ao diametro do circulo ideal descripto pelas palhetas prolongadas fóra das paredes c'_{11} . Na rotaçao descrevem os extremos circulos quasi tocando as paredes curvas do departamento. O caliche e a solução mãe acham-se entre as palhetas e a parede curva transversal do departamento. Folha 2—Seção 66GG.

5) O departamento central c'_{111} é o mais baixo e nello acaba a elaboração I. é diferente dos demais departamentos, fóra do canal para o recolhimento de agua condensada, tem as paredes do fundo c'_{111} , uma inclinada em subida para a elaboração, a outra inclinada em subida na direcção da lixiviação; uma parede transversal entre c'_{111} e c'_{111} fecha o espaço destinado para o vapor. A solução de salitre elaborada sahe pelo cano f á camara F.

6) Os seguintes departamentos não aproveitam o espaço inferior á chapa curva.

7) O plano inclinado c'_{111} é parafusado ao ultimo departamento c'_{111} e serve para o despejo dos resíduos para um carrinho ao pé do c'_{111} .

8) As rodas elevadores de soluções e de agua são construidas sobre os mesmos principios.

Sobre os extremos do eixo prolongado do departamento c'_{11} , assentam duas destas rodas formadas de um nucleo, nove braços e um perimetro. As nove cuvetas são cylindricas fechadas em parte por paredes circulares com aberturas centraes circulares; no interior do espaço formado acha-se um excon-

trico $c^{\circ}/_1$, que pela sua posição determina o volume elevado por cada um dos cylindros c° , quando na rotação da roda submergem no liquido, sendo os cylindros parafusados pelos respectivos pés ao perimetro da roda. Os cylindros tem um anexo tubular $c^{\circ}/_2$, de direcção central pelo qual a solução mãe elevada do deposito A_1 despeja a um pequeno deposito $c^{\circ}/_3$, apoiado pelo braço tubular $c^{\circ}/_4$, ás paredes lateraes do primeiro departamento, pelas duas rodas, tanto na frente como na costa. Assim penetra a solução mãe no departamento juntando-se com o caliche. O departamento $c^{\circ}/_5$, o penultimo dos departamentos c° de onde começa a lixiviação dos residuos tem o eixo prolongado e á costa é assentada uma roda com nove curvetas cylindricas $c^{\circ}/_6$. Folha 2—Planta, tendo cada uma no interior um excentrico $c^{\circ}/_7$, movel, em todo semelhante ás já descriptas para o departamento $c^{\circ}/_1$. A roda na sua rotação submergindo as curvetas na agua quente de 40° do deposito B, eleva a primeiro ao pequeno deposito $c^{\circ}/_8$, de onde a agua pelo braço tubular $c^{\circ}/_9$ chega ao departamento $c^{\circ}/_{10}$. Folha 2, secção 44 e dali penetra pelos canos $h_1, h_2, \dots, h_{11}$, nos seguintes departamentos $c^{\circ}/_{12}$ até $c^{\circ}/_{13}$ percorrendo-os transversalmente tanto de frente á costa como vice-versa.

Sobre o mesmo eixo do departamento C_{13} prolongado para a frente, é assentada uma outra roda de 9 curvetas cylindricas em todo semelhante ás já descriptas que eleva do deposito B a solução mãe a 40° para um pequeno deposito elevado C.

Descrição particular das partes constituintes da machinas—Monitor—no resfriamento III e na crystalisação IV.

1) A camara F, é um deposito rectangular que recebe a solução de salitre de 189% a 115° pelo cano f no fundo. Deste deposito F, a corrente de solução de salitre se divide em duas correntes, uma á direita, outra á esquerda, sendo os processos a que estão submettidas completamente iguaes.

Trata-se da corrente á esquerda.

2) A solução de salitre percorre 11 canos n parallelos e de igual comprimento que se acham no deposito F, quasi como stays e chega ao deposito F, tendo baixado a sua temperatura até 84° ; pois ao deposito F, a esquerda no fundo mediante 10 canos l , ramais do cano conductor l_1 , entra a solução mãe do deposito C a 40° , enchendo todo o deposito F, de tal modo que os 11 canos n estão submergidos na solução mãe a 40° e afinal pelo cano o_1 , ramal de conductor, o chega ao deposito A. Neste percurso o sentido da corrente de solução mãe no F, é opposto á corrente de solução de salitre nos canos n , pela qual causa, a temperatura da solução mãe eleva-se até 67° . Folha 1, secção 99 e secção 88; folha 2, secção 55.

A crystalisação IV.

A esquerda como á direita do eixo central z , em seguida da camara F, seguem-se os departamentos $p_1, p_2, p_3, \dots, p_8$ e o plano inclinado p_9 . Os departamentos p_1 até p_8 estão postos em um plano horizontal, sendo semelhantes aos descriptos para a elaboração com esta differença: são de largura maior que os citados, as paredes lateraes são de menor altura assim que a parte contendo a parte transversal curva sahe fóra das flanges de forma «bojuda.» Os departamentos p_1 até p_8 descansam com os flanges em cima das flanges de departamento inferiores p_1 até p_8 de tal largura que a parte bojuda dos departamentos occulta-se nelles. O aspecto exterior dos departamentos q_1 até q_8 é de uma viga U sendo as juntas verticeas transpostas em relação aos superiores; cada um dos departamentos q_1 até q_8 tem interiormente uma parede transversal curva $q^{\circ}/_1$ até $q^{\circ}/_8$ que com a parte bojuda dos departamentos superiores, das quaes é muito pouco distante, forma um espaço concentrico,

que será percorrido pela agua enfiadora. Os departamentos q_1 e q_8 toom só a metade da parede transversal-curva. Nos departamentos p_1 até p_8 acha-se uma roda de nove palhetas em cada um delles; a solução de salitre do F, passa em corrente de solução para o primeiro destes departamentos p_1 e o salitre precipitado é transportado pelas rodas de palhetas até cahir fóra em cima do plano inclinado p_9 .

Na parte direita, no departamento p_7 , acha-se o eixo da roda prolongado para cada lado e sobre os extremos des eixo assentam rodas de curvetas cylindricas para elevar a agua fria de 15° dos depositos D_1 e D_2 . A roda elevadora á frente eleva a agua do deposito D_1 mediante as curvetas w e excentricos x reguladores, para um pequeno deposito v_1 de onde pelo cano t chega ao ultimo departamento inferior q_8 no espaço formado pelas paredes transversaes-curvas do departamento superior e inferior á esquerda do eixo central z e depois da agua ter percorrido todos os departamentos inferiores q_8 até q_1 despeja pelo cano-ramal r_1 para o cano-conductor r .

A roda de curvetas elevadora á costa, eleva a agua do deposito D_2 para um pequeno deposito v_2 elevado, de onde pelo cano u passa ao departamento q_8 á direita do eixo central z e percorrendo os departamentos inferiores q_8 até q_1 despeja a agua mediante o cano-ramal r_2 para o cano conductor r , que conduz a agua pelo deposito B, e despeja-a no deposito B, afinal.

A machina «Monitor» é posta em movimento por um motor qualquer que actua em o eixo de parafuso sem fim em engrenagem com uma roda dentada, assentada em o eixo central z . Pela rotação do eixo z , estão postas em rotação todas as rodas de palhetas na primeira ala dos departamentos c°_1 até c°_{13} no mesmo sentido, assim que o caliche do departamento c°_1 e mais tarde os residuos provindo dello passam por todos os departamentos sendo despejados ao plano inclinado c°_{13} fóra dos departamentos; na ala parallel á primeira estão postas as rodas de palhetas tanto á direita como á esquerda do eixo central z , pertencentes á crystalisação, em sentido opposto de rotação no movimento. O medio de que se serve para a transmissão de rotação de um eixo ao outro proximo é a corrente de Gall, que é neste caso uma cremalheira articulada sem fim em volta de duas rodas dentadas separadas da distancia dos respectivos eixos. Folha 2—Planta.

Résumé

1) A machina «Monitor» consta de duas alas, parallelas, de igual comprimento e unidas como um só mecanismo por um eixo central z .

2) Na ala primeira se effectua a elaboração do caliche e em seguida a lixiviação dos residuos, produzindo na parte onde se acha o eixo central, no departamento central, uma solução de salitre de 189% a 115° .

3) Na elaboração estão fervidos juntos o caliche e a solução mãe inicialmente quente a 70° pela influencia de um vapor indirecto enquanto estas substancias descendo em um plano inclinado, percorrendo os departamentos, chegam ao departamento central c°_{12} .

4) Na lixiviação estão expostos os residuos, subindo um plano inclinado até ao penultimo departamento superior, a uma corrente de agua de 40° que descende e percorre todos os departamentos desde a sua entrada até o o mais baixo, o central c°_{11} , transversalmente e alternativamente tanto de costa á frente e vice versa.

5) A solução mãe, que fica da crystalisação do salitre da solução de salitre mantem sempre a mesma quantidade necessaria para a quantidade de caliche fornecido e torna

de servir de novo a continuar o processo em voltar ao primeiro departamento c°_1 da elaboração, mas em estado quente de 70° temperatura que recebe do calor despidido-se da solução de salitre em enfriamento.

6) Na ala segunda effectuam-se os processos de resfriamento e crystalização do salitre.

7) O resfriamento da solução de salitre até o ponto de saturação é mediante o contacto indirecto da solução mãe em movimento opposto á solução de salitre.

8) A crystalisação se effectua mediante uma corrente de agua a 15° , em contacto indirecto com a solução de salitre, em movimento opposto á solução do salitre.

9) A agua quente a 55° é o resultado do enfriamento da solução de salitre desde 84° até 30° que se enfria pelo contacto indirecto com aquella; a agua serve em seguida a aquecer a solução mãe e depois é empregada para a lixiviação.

10) O caliche chega continuamente ao primeiro departamento c°_1 , mediante um elevador inclinado e passando por todos os departamentos da ala primeira é despejado em forma de residuos bem lixiviados ao extremo opposto sobre um carrinho.

11) O salitre fabricado é continuamente deitado fóra aos dous extremos oppostos da segunda ala em os depositos de salitre.

12) A machina é continua, universal e automatica não precisando na sua função de operarios de especie qualquer.

13) A machina Monitor com as mesmas dimensões serve para caliche de 20% até 50% , tendo nos excentros das curvetas-cylindricas das rodas elevadoras o medio de regular a admissão dos liquidos. Outro medio consiste no numero de revoluções dos eixos de departamentos que varia com a qualidade do caliche.

14) A machina Monitor não precisa de tanques enfiadores para a crystalização do salitre.

15) A machina Monitor aproveita a agua provindo da condensação do vapor para elevar a temperatura da solução mãe em admissão no respectivo deposito e ao ultimo serve de agua potavel á turma de trabalhadores em geral.

16) Ha grande economia de agua para a lixiviação e nos logares de escassez de agua permite-se a installação de officinas para a fabricação do salitre.

17) Sendo a quantidade de agua para a lixiviação determinada pela qualidade de caliche a elaborar, obtém-se o grão de perfeição desejada no numero de departamentos para a lixiviação dos residuos; assim que o emprego de maior numero de departamentos dá uma perda de salitre, occulto nos poros de residuos, diminuta.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1901.—
Augusto Maximiliano Morgner.

ANNUNCIOS

Companhia Luz-Stearica

Nos termos da 2ª parte do art. 21 combinado com o § 4º do art. 15 dos estatutos, e em cumprimento de resolução da ultima assembleia geral e para os fins dos arts. 69 e 96 do regulamento n. 434, de 4 de julho de 1891, convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria á 1 hora da tarde do dia 21 do corrente no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 10, sobrado, afim de serem satisfeitas as formalidades legaes para o augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1901.—
Pela Companhia Luz-Stearica, Julio B. Ottoni, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901